CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11.938.399/0001-72
BR265, Nº: 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 011/2026 – COORD_ENF

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Jazon Gesteira Franco	
Lotação: Coordenação de Enfermagem	**E-mail:** coordenfermagemcisru@gmail.com
Telefone: (32) 3339-5555	**Celular:** (32) 98851-2358

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.510.796/0001-70, representante exclusiva da marca Magnamed, para fornecimento de acessórios e manutenção de 02 (dois) ventiladores pulmonares com fornecimento de peça, modelo Oxymag da referida marca, Registro ANVISA Nº 80659160004, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida se caracteriza como:

(X) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de consumo não continuado
( ) Material de consumo continuado
( ) Material permanente/equipamento

4 – JUSTIFICATIVA

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Avançado de Vida é o Ventilador Pulmonar. Este é indispensável para suporte à vida, auxiliando ou substituindo o processo respiratório dos pacientes adultos, pediátricos e neonatais instáveis.

O Consórcio possui atualmente em seu gerenciamento tecnológico 13 (treze) ventiladores pulmonares da marca Magnamed, modelo Oxymag, registro na ANVISA nº 80659160004. Nesse momento, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de acessórios para uso futuro

nos referidos equipamentos e prestação dos serviços de manutenção corretivas com fornecimento de peças para 02 (dois) ventiladores, devido a irregularidades no funcionamento, bem como para a calibração anual conforme as recomendações da ANVISA relacionadas aos equipamentos médico-hospitalares. Os números de série dos equipamentos que, nesse momento, passarão por manutenção são: 2040 e 13310.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R$22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo o valor de serviços de R$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) e de acessórios/peça R$21.410,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e dez reais).

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

( ) Pregão
( ) Pregão com o uso do SRP
( ) Dispensa
(X) Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021
( ) Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:
Sergiane Cazula Lopes
Ana Paula de Matos Nascimento
Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):
T – Jazon Gesteira Franco
S – Sergiane Cazula Lopes

Gestor do Contrato, titular e substituto:
T – Ana Paula de Matos Nascimento
S – Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, registrada sob o número 928040-22/2026.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023

do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 044/2026. A análise de riscos pode ser dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido na contratação, conforme Decreto nº 003/2024 do CISRU Centro Sul.

A gerência de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação de assistência técnica no Ventilador Pulmonar da marca Magnamed - modelo Oxymag, bem como para fornecer peças e acessórios. Constatou-se que a empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.510.796/0001-70 , localizada na Rua Paracatu – 626 – Bloco -13 Bloco -26 Bairro Santa Terezinha Juiz de Fora – MG – CEP: 36.046-040, é representante exclusiva autorizada para prestar Assistência técnica e comercialização de peças/acessórios dos ventiladores pulmonares da marca Magnamed na Cidade Barbacena de acordo com a declaração de exclusividade constante no anexo III do ETP.

Os equipamentos que necessitam de manutenção foram enviados à Empresa e já foram emitidas as ordens de serviço sendo: OS 63374 referente ao ventilador nº de série 13310, OS nº 63519 referente ao equipamento de nº de série 2040 e a proposta comercial que consolida os acessórios com os dois orçamentos citados, conforme anexo I do ETP.

Destaca-se que para comprovação de valores de mercado fora anexado a este estudo o contrato nº 022/2026 formalizado entre o CISRU e a empresa MM que contém o valor da peça prolongador de entrada de O2 e dos serviços também. Também foram enviadas pela empresa as ordens de serviço nºs: 56993 que comprova o valor do acessório Fonte de energia Oxymag, 60055 do acessório sensor de fluxo adulto e 63372 que comprova o valor dos acessórios Traqueia Corrugado Adulto e Válvula expiratória Oxymag, documentos estão constantes no anexo IV do ETP.

Quanto ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) dias após efetiva prestação dos serviços/entrega dos materiais e emissão das notas fiscais.

Destaca-se ainda, que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação. Ressalta-se ainda que houve omissão dos dados pessoais constantes nos documentos, em atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Anexo ainda, os seguintes documentos para formalização do processo:

- Estudo Técnico Preliminar nº 044/2026;
- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal federal de acordo com o SICAF;
- Certidão negativa de débitos estaduais e municipais;
- Comprovante de inscrição estadual;
- Certidão negativa de falência e concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;

- Alvará de autorização sanitária - ANVISA;
- Registros de responsabilidade técnica;
- Declaração de que não emprega menor.
- Ato nº 004/2026 – Nomeia Equipe de Planejamento
- Ato nº 006/2026 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato.

Barbacena, 25 de setembro de 2026.

Sergiane Cazula Lopes
Coordenadora de enfermagem em substituição
ao Sr. Jazon Gesteira Franco
Gerente de Enfermagem
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva
CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 44/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Avançado de Vida é o Ventilador Pulmonar. Este é indispensável para suporte à vida, auxiliando ou substituindo o processo respiratório dos pacientes adultos, pediátricos e neonatais instáveis.

O Consórcio possui atualmente em seu gerenciamento tecnológico 13 (treze) ventiladores pulmonares da marca Magnamed, modelo Oxymag**,** registro na ANVISA nº 80659160004. Nesse momento, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de acessórios para uso futuro nos referidos equipamentos e prestação dos serviços de manutenção corretivas com fornecimento de peças para 02 (dois) ventiladores, devido a irregularidades no funcionamento, bem como para a calibração anual conforme as recomendações da ANVISA relacionadas aos equipamentos médico-hospitalares. Os números de série dos equipamentos que, nesse momento, passarão por manutenção são: 2040 e 13310.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de enfermagem	Jazon Gesteira Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada: esta deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas**:**

1.1. fornecer os acessórios e prestar o serviço com o fornecimento das peças em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão das autorizações de fornecimento e emitir as respectivas notas fiscais;

1.1.1. Observar a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento para fornecimento de peças/acessórios e 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das peças empregadas ou dos serviços executados;

1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.7 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.8. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.10. garantir os serviços prestados e peças/acessórios fornecidos por no mínimo 03 (três) meses;

1.11. destinar corretamente a peça que será trocada, seguindo a legislação vigente.

1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.15. observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709 /2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito.

2. Indicação de marca e modelo

2.1. Todas as peças devem ser originais da marca Magnamed, compatíveis com o modelo Oxymag.

3. Subcontratação

3.1. Não será permitida a subcontratação considerando que a fabricante autoriza expressamente uma única empresa na cidade de Barbacena/MG (sede do Consórcio) a prestar os serviços e fornecer peças do referido equipamento.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações do CISRU, as quais não apresentaram intercorrências.

4.2. Os serviços prestados e peças fornecidas deverão ser garantidos por no mínimo 03 (três) meses

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Caberá à contratada efetuar o descarte das peças que serão substituídas na execução dos serviços atendendo às legislações pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

O Ventilador Pulmonar é obrigatório nas Unidades de Suporte Avançado de Vida, conforme determina a Portaria 2048/02. Ademais, os equipamentos médico-hospitalares devem passar por manutenções periódicas e calibrações de acordo com a RDC 20/12 e da 63 /02011 da ANVISA. Sendo assim, para a disponibilização dos equipamentos nas unidades móveis de atendimento foram identificadas as seguintes soluções:

A) Realização de manutenção nos 02 (três) ventiladores pulmonares do CISRU Centro Sul da marca Magnamed - modelo Oxymag e aquisição de acessórios necessários para reposição no estoque do almoxarifado, que serão futuramente utilizados nos 13 equipamentos do CISRU Centro Sul, sendo os seguintes custos:

- Ventilador pulmonar nº de série 2040, serviços R$700,00 e peça célula de O2 R$1.850,00 = R$2.550,00
- Ventilador pulmonar nº de série 13310, serviço R$350,00
- Acessórios: 20 unidades * R$450,00 = R$9.000,00; 03 unidades *640,00 = R$1.920,00; 06 unidades * 580,00 = R$3.480,00 e 03 unidades * 1.720,00 = R$5.160,00 = R$19.560,00

Totalizando R$22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

B) Aquisição de novos ventiladores pulmonares. Cada equipamento teria o custo aproximado de R$47.173,00, conforme pesquisa de valor através de contratações similares constante no anexo II deste estudo para adquirir 02 (dois) novos equipamentos seria necessário R$94.346,00 (Noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais), solução esta considerada inviável devido ao alto custo e ainda que os equipamentos que precisam de manutenção ainda estão em bom estado de conservação e aptos para a função a qual se destinam, necessitando apenas de pequenas correções e calibrações. Destaca-se que 01 aparelho foi adquirido em 2023 pelo valor unitário de R$42.925,00 e os demais foram adquiridos no decorrer do tempo a partir de 2014. Considera-se ainda que a vida útil dos ventiladores pulmonares da Magnamed, incluindo o OxyMag, é geralmente projetada para durar cerca de sete a dez anos, podendo se estender dependendo da eficácia das manutenções periódicas e cuidados gerais, seguindo padrões internacionais de equipamentos médicos.

C) Locação. Em pesquisa online verificou-se que o valor de locação anual de um ventilador pulmonar de transporte varia de acordo com o estado do equipamento (novo ou seminovo) e os serviços incluídos (manutenção, acessórios), resultando em custo médio mensal estimado entre R$1.500,00 a R3.000,00, dependendo do modelo e condições contratuais. Portanto, uma locação por 12 meses pode totalizar valores aproximados entre R$18.000,00 a R$36.000,00, totalizando um custo total entre R$54.000,00 e R$108.00,00 para três equipamentos. Mesmo considerando o menor custo estimado esta solução é considerada inviável pois é mais onerosa que a solução, além do fato de que o processo de locação acarreta treinamento de pessoal caso os equipamentos sejam de marcas e modelos diferentes.

A solução (A) foi considerada a mais viável por ser menos dispendiosa e pelo fato dos equipamentos em uso no Consórcio estarem em bom estado de funcionamento. Desta forma, a gerência de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação de assistência técnica no Ventilador Pulmonar da marca Magnamed - modelo Oxymag, bem como fornecer peças e acessórios e constatou, que a empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob onº 71.510.796/0001-70 , localizada na Rua Paracatu – 626 – Bloco -13 Bloco -26 Bairro Santa Terezinha Juiz de Fora – MG – CEP: 36.046-040, é representante exclusiva autorizada para prestar assistência técnica e comercialização de peças/acessórios dos ventiladores pulmonares da marca Magnamed na Cidade Barbacena de acordo com a declaração de exclusividade constante no anexo III.

Não foram verificadas condições de pagamentos especiais no que tange ao praticado pelo setor privado, o pagamento será efetuado pelo CISRU em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação da Empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA para o fornecimento de acessórios e prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peça para os 02 (dois) ventiladores pulmonares do CISRU Centro Sul, da marca Magnamed - modelo Oxymag, visando manter estes equipamentos em pleno funcionamento e consequentemente garantindo um atendimento de qualidade para toda a população atendida pelo SAMU 192 da Macrorregião Centro Sul de Minas Gerais

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em relação à manutenção o CISRU possui um gerenciamento de controle de manutenção corretiva e preventiva e neste momento possui 13 (treze) ventiladores pulmonares, todos da marca Magnamed - modelo Oxymag. Em cada Unidade de Suporte Avançado de Vida (USA) é utilizado um destes equipamentos para os atendimentos, considerando que que o CISRU Centro Sul possui 06 (seis) USAs, são

06 (seis) equipamentos em uso e 07 (sete) unidades para reserva. No entanto, no momento 02 (duas) unidades deste equipamento estão apresentando problemas os quais precisam ser corrigidos imediatamente.

Quanto aos acessórios, estes ficam armazenados no almoxarifado e o estoque é controlado através de sistema informatizado de controle de estoque, sendo realizadas as movimentações de entrada e de saída. Estas movimentações permitem que sejam gerados relatórios de consumo de todos os itens em períodos predeterminados. A tabela abaixo apresenta a previsão do quantitativo a ser adquirido, para uso em um período de 12 (doze) meses, considerando a série histórica registrada pelo CISRU Centro Sul:

Descrição	Quantidade
Sensor de fluxo adulto	20
Traqueia adulto	03
Válvula expiratória	06
Fonte de energia Oxymag	03

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 22.460,00

O valor total da contratação é de R$22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme propostas constantes no anexo I deste ETP, sendo:

- Ventilador pulmonar nº de série 2040, serviços R$700,00 e peça célula de O2 R$1.850,00 = R$2.550,00;
- Ventilador pulmonar nº de série 13310, serviço R$350,00;
- Acessórios: 20 unidades * R$450,00 = R$9.000,00; 03 unidades *640,00 = R$1.920,00; 06 unidades * 580,00 = R$3.480,00 e 03 unidades * 1.720,00 = R$5.160,00 = R$19.560,00.

Destaca-se que para comprovação de valores de mercado fora anexado a este estudo o contrato nº 022/2026 formalizado entre o CISRU e a empresa MM que contém o valor da peça prolongador de entrada de O2 e dos serviços também. Também foram enviadas pela empresa as ordens de serviço nºs: 56993 que comprova o valor do acessório Fonte de energia Oxymag, 60055 do acessório sensor de fluxo adulto e 63372 que comprova o valor dos acessórios Traqueia Corrugado Adulto e Válvula expiratória Oxymag, documentos estão constantes no anexo IV deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o CISRU Centro Sul possuí 13 (treze) ventiladores e que:

- o processo nº 031/2026 - inexigibilidade nº 004/2026 previu a manutenção de 03 (três) Nºs de série 2040, 16766 e 13310;
- o processo nº 044/2026 - inexigibilidade nº 009/2026, previu a manutenção de 03 (três) Nºs de série 2040, 2045 e 1171. Fora prevista nova manutenção para o equipamento com número de série 2040, sendo está corretiva, tendo sido realizado através do processo 031/2026 apenas a manutenção preventiva sem nenhuma troca de peças e também a manutenção corretiva dos ventiladores com nº de série 2045 e 1171;
- o presente estudo prevê novamente a manutenção do equipamento com nºs de série 2040 e 13310, destaca-se que quanto ao equipamento 2040 fora realizado 1º manutenção preventiva, 2º corretiva com troca do prolongador de entrada de O2 e que agora faz-se necessária manutenção corretiva para troca da peça Célula de O2. Quanto ao equipamento 13310 fora realizado anteriormente manutenção corretiva com a troca de célula de O2 e filtro e que agora faz-se necessária manutenção corretiva no touch, sem trocas de peças.

Será necessário efetivar outra contratação para as manutenções preventivas/corretivas dos demais 08 (oito) ventiladores pulmonares, conforme previsão anual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2026, registrada sob o número 22/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa busca manter o bom funcionamento dos equipamentos, a manutenção da vida útil destes e consequentemente um atendimento de qualidade do SAMU 192 a toda população da Macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os riscos ambientais da referida contratação estão relacionados ao descarte correto da peça substituídas durante a manutenção. A contratada deverá adotar a prática de descarte correto ou reciclagem deste materiais, ação constante neste ETP e no contrato da prestação do serviço.

Outro risco identificado é quanto ao descarte dos acessórios substituídos, sendo este de responsabilidade do Consórcio. Destaca-se ainda que o CISRU Centro Sul tem um Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de saúde atuante a fim de evitar e controlar impactos ambientais dentro de suas atividades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme amplamente discutido nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAZON GESTEIRA FRANCO

Solicitante - Gerente de Enfermagem

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Presidente da Equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 11:37:19.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da equipe de Planejamento - Tesoureira

Despacho: Em substituição ao Sr. Jazon

SERGIANE CAZULA LOPES

Solicitante - Coordenadora de Enfermagem

Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 14:47:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Orçamentos e propostas.pdf (290.08 KB)
- Anexo II - Anexo II - Pesquisa de valor para aquisição.pdf (2.66 MB)
- Anexo III - Anexo III - Carta de Exclusividade - M.M ASSISTENCIA 2026_2.pdf (420.52 KB)

Assistência Técnica Hospitalar Ltda.

Ordem de Serviço Nº 63519

Data de Abertura: 10/09/2026 09:39:00
Data de Fechamento: 18/09/2026 11:15:00

1- Dados do Solicitante

Nome:	CISRU - BARBACENA - CONTRATO 040/21
Endereço:	Rodovia BR-265, 1501 - FLORESTA - Barbacena/MG - CEP 36202-630
Superior:	CISRU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
N.Fantasia:	CISRU - BARBACENA - CONTRATO 040/21

2- Instrumento/Equipamento

Tipo:	VENTILADOR PULMONAR	**Número Série:**	2040
Modelo:	OXIMAG	**Fabricante:**	MAGNAMED

3- Serviço Prestado

Tipo de Serviço:
Manutenção Corretiva
Descrição do Serviço:
SERVIÇO DE TROCA DA CELULA E AJUSTES DE PARAMETROS
02 HORAS TECNICAS - R$ 350,00 - TOTAL R$ 700,00
CELULA DE 02 - R$ 1.850,00

4- Observações

- EQUIPAMENTO ENVIADO PARA A MM

Valor do Serviço:	R$ 2550.00
Descontos:	R$ 0.00
Acréscimos:	R$ 0.00
Peças:	R$ 0.00
Valor Total:	R$ 2550.00

Assinatura do Cliente

Responsável Técnico

___de_____de_____

Assistência Técnica Hospitalar Ltda.

Ordem de Serviço Nº 63374

Data de Abertura: 31/08/2026 10:12:00
Data de Fechamento: 02/09/2026 10:54:00

1- Dados do Solicitante

Nome: CISRU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Endereço: RODOVIA BR-265, 1501 - GROGOTÓ - BARBACENA /MG - CEP 36.202-630
Contato: JASON
CNPJ: 11938399000172

2- Instrumento/Equipamento

Tipo: VENTILADOR PULMONAR
Patrimônio: 0006/0306
Modelo: OXYMAG
Número Série: 13310
Fabricante: MAGNAMED

3- Serviço Prestado

Tipo de Serviço:
Manutenção Corretiva
Descrição do Serviço:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO TOUCH
01 HORA TÉCNICA - R$ 350,00

Valor do Serviço:	R$ 350.00
Descontos:	R$ 0.00
Acréscimos:	R$ 0.00
Peças:	R$ 0.00
Valor Total:	R$ 350.00

Assinatura do Cliente



Responsável Técnico
VANDER CALIXTO

___de_____de_____

PROPOSTA COMERCIAL

Juiz de Fora, 08 de setembro de 2026

AO CISRU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE URGÊNCIA
BARBACENA – MG

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando-lhes o orçamento prestação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva, calibração e fornecimento de peças de acordo com as condições abaixo;

ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	ORDEM SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	20	Peça	Sensor de fluxo adulto	Reposição	450,00	9.000,00
02	03	Peça	Traqueia adulto	Reposição	640,00	1.920,00
03	06	Peça	Válvula expiratória	Reposição	580,00	3.480,00
04	03	Peça	Fonte de energia Oxymag	Reposição	1.720,00	5.160,00
05	01	Peça	Célula de 02	63519	1.850,00	1.850,00

HORA TÉCNICA USADAS NAS ORDEM DE SERVIÇO 63374

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	ORDEM SERVIÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Horas	Hora técnica	63374	350,00	350,00
02	01	Horas	Hora técnica	63519	700,00	700,00

Atenciosamente

Murillo Vieira de Siqueira
MM Assistência Técnica Hospitalar Ltda.

R. Paracatu, 626 – lj. 13 e 26 Tel.: (32) 3224-5520
Juiz de Fora – MG CNPJ: 71.510.796/0001-70
CEP: 36046-040 IE: 367.871.647.0010
e-mail: mmhospitalar@gmail.com

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

ACRESCIDO PELA EMENDA ADITIVA Nº 010/2025:

III – Executar de forma obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 7º do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, correspondente a R$ 689.405,41 (seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme Emendas Individuais aprovadas pelo Legislativo, que compões os anexos da presente lei.

Art. 8°. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 30 de dezembro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:16D1A5E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000025/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000025/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2025031598.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº: 021/2025

Cotação: 71912
Na data **30/12/2025**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço, **Rua Paraná – Praça José Neves, s/nº, Qd. 06, Lt. 0 - Setor Oeste.** COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAÚDE**,** o Pregoeiro nos termos, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000025/2025,** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO (MENOR PREÇO**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do Art. 124, alínea D, Inciso II

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.932.562/0001-76**, estabelecida no endereço RUA CONDE DOLABELA PORTELA,2774,**Bairro.** JOANA MARQUES, **Cidade.** LAGOA SANTA - MG, neste ato representada por ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, portador da CI nº **8140320** e CPF nº **045.611.266-94** , residente no município de LAGOA SANTA - MG;

2ª) **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.405.384/0001-49**, estabelecida no endereço RUA 01, Nº 55, **Bairro.** DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, **Cidade** LAGOA SANTA - MG, **Complemento** GALPAO 5, neste ato representada por DANIEL JOSÉ DE ASSIS, portador da CI nº e CPF nº **985.050.761-68** , residente no município de GOIANIA - GO;

3ª) **BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.901.764/0001-04**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

4ª) **BH LABORATORIOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.283.196/0001-01**, estabelecida no endereço RUA IPIRANGA, 67,**Bairro.** FLORESTA,**Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por ANTONIO TADEU PENIDO SILVA, portador da CI nº **861172** e CPF nº **201.352.976-72** , residente no município de BELO HORIZONTE - MG;

5ª) **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.679.808/0002-16**, estabelecida no endereço RUA BRUSQUE 1078,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** ITAJAI - SC, neste ato representada por GIOVANA HERNANDES AIRES, portador da CI nº **508235467** e CPF nº **470.404.988-47** , residente no município de GOIATUBA - GO;

6ª) **BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **63.659.975/0001-46**, estabelecida no endereço Rua 67A, nº 109, quadra 141A, lote 54, sala 2116, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74063315, Goiânia-GO, neste ato representada por HELLEN XINAYDA DA SILVA PRADO RESENDE, portador do CPF nº 90.532.461-34 , residente no município de Goiânia - GO ;

7ª) **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.864.422/0001-73**, estabelecida no endereço AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 185,**Bairro.** CENTRO,**Cidade.** LUNARDELLI - PR, neste ato representada por CARLOS EDUARDO CARVALHO, portador da CI nº e CPF nº **007.976.549-17** , residente no município de - ;

8ª) **CIRURGICA IBIPORA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.178.900/0001-29**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

9ª) **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE ERELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.626.776/0001-60**, estabelecida no endereço RUA GRAÇAS ARANHAN 875 BRCÃO SALA C PINHAIS/PR,**Bairro.** ,**Cidade.** PINHAIS - PR, neste ato representada por JULIO CESAR DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **613.349.361-53** , residente no município de - ;

10ª) **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.258.209/0001-15**, estabelecida no endereço RUA ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50,**Bairro.** PASSA VINTE,**Cidade.** PALHOCA - SC, neste ato representada por JOSIE MARIA DOS SANTOS, portador da CI nº **46172378** e CPF nº **036.997.159-06** , residente no município de GOIATUBA - GO;

11ª) **CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.843.702/0001-56**, estabelecida no endereço AV JK, N 372, SALA 02,**Bairro.** ALTO DA BOA VISTA,**Cidade.** ITUMBIARA - GO, neste ato representada por ALANCARDEK MENDES DE CASTRO, portador da CI nº e CPF nº **005.060.281-00** , residente no

município de BELA VISTA DE GOIAS - GO;

12ª) **D R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.276.468/0001-09**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por DANIEL FERREIRA DA SILVA, portador da CI nº **4536595** e CPF nº **992.981.471-04** , residente no município de GOIATUBA - GO;

13ª) **DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.049.717/0001-10**, estabelecida no endereço RUA 15, **Bairro.** JARDIM GOIÁS, **Cidade.** RIO VERDE - GO;

14ª) **DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.490.292/0001-11**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por PEDRO AUGUSTO GUIMARAES ARAÚJO, portador da CI nº e CPF nº **704.223.591-65** , residente no município de - ;

15ª) **EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.540.455/0001-32**, estabelecida no endereço RUA HENRIQUE MANSANO 1030,**Bairro.** JARDIM ALPES,**Cidade.** LONDRINA - PR, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

16ª) **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.527.362/0001-29**, estabelecida no endereço ESTRADA DR. CICERO BORGES DE MORAES 1630,**Bairro.** VILA UNIVERSAL,**Cidade.** BARUERI - SP, neste ato representada por VANESSA DE MELLO I. FONSECA, portador da CI nº **174301807** e CPF nº **272.793.228-67** , residente no município de BARUERI - SP;

17ª) **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.353.746/0001-82**, estabelecida no endereço AV MINAS GERAIS, **Bairro** JUNDIAI, **Cidade.** ANAPOLIS - GO, neste ato representada por RODRIGO BOEIRA ABDALLA, portador da CI nº **7442985** e CPF nº **052.754.961-41**;

18ª) **FLORESCE MERCANTIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.143.789/0001-65**, estabelecida no endereço **Avenida Brasil, n.º 1066 – Vila Salomé – CAMBÉ/PR**, neste ato representada por LAUDINEI ANTONIO CAMPOS, portador do CPF nº 857.114.549-00;

19ª) **HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.767.124/0001-16**, estabelecida no endereço DUQUE DE CAXIAS ESQUINA COM RUA 19 D SETOR CARAVELO APARECIDA DE GOIANIA,**Bairro.** SETOR GARAVELO,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO,**Complemento.** N°:SN - QUADRA153 LOTE 001 CASA 01, neste ato representada por EDUARDO AUGUSTO LOURENÇO SOUZA, portador da CI nº e CPF nº **043.392.031-90** , residente no município de - ;

20ª) **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.743.288/0001-08**, estabelecida no endereço RUA 104 NUMERO Nº 74 SETOR SUL GOIANIA/GO, neste ato representada por Weverton Luiz Coelho, portador da CI nº e CPF nº 633.403.561-49;

21ª) **INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.790.815/0001-30**, estabelecida no endereço RUA 621 Nº 241 QUADRA 556 LOTE 10,**Bairro.** SETOR SAO JOSE,**Cidade.** GOIANIA - GO, neste ato representada por GERALDA LUCIA DE SOUZA, portador da CI nº e CPF nº **822.579.651-91** , residente no município de - ;

22ª) **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **90.909.631/0002-00**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

23ª) **JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.808.865/0001-08**, estabelecida no endereço AVENIDA DO CONTORNO, 1298,**Bairro.** FLORESTA,**Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por JOAO PEDRO PENIDO MAPA, portador da CI nº **20308356** e CPF nº **021.252.486-03** , residente no município de BELO HORIZONTE - MG;

24ª) **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.892.801/0001-23**, estabelecida no endereço RUA CRISTO REDENTOR,**Bairro.** PIONEIROS CATARINENSES,**Cidade.** CASCAVEL - CE, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

25ª) **KSS COMÉRCIO E UNDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.805.263/0001-28**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

26ª) **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.008.682/0001-**

52, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

27ª) **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.593.430/0001-50**, estabelecida no endereço AVENIDA HENRIQUE MANSANO, **Bairro** ALPES, **Cidade** LONDRINA - PR, neste ato representada por JOSE MARCIO CARREGA, portador da CI nº **14727572** e CPF nº **109.523.298-32** , residente no município de LONDRINA - PR;

28ª) **MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.298.443/0002-54**, estabelecida no endereço SANTA MONICA,**Bairro.** CAPUAVA,**Cidade.** COTIA - SP, neste ato representada por WATARU UEDA, portador da CI nº **8362887** e CPF nº **049.359.728-07** , residente no município de COTIA - SP;

29ª) **MARIMAX COM. E IMP. DE PROD. PARA SAUDE E VETERINARIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.339.865/0001-94**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por SAVIO MARTINS COELHO, portador da CI nº **186952831** e CPF nº **133.313.818-02** , residente no município de GOIATUBA - GO;

30ª) **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.776.581/0001-05**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** ,**Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por HAMILTON BIANCO, portador da CI nº **167531001** e CPF nº **127.629.658-45** , residente no município de GOIATUBA - GO;

31ª) **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.683.786/0001-10**, estabelecida no endereço RUA ITACURUÇA, 325,**Bairro.** VILA SANTA CATARINA,**Cidade.** SÃO PAULO - SP, neste ato representada por ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR, portador da CI nº e CPF nº **295.572.148-48** , residente no município de - ;

32ª) **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.075.280/0001-19**, estabelecida no endereço AV ZOROASTRO ARTIAGA QD 09 LT 044,**Bairro.** SETOR CRUZEIRO DO SUL,**Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, neste ato representada por NILSON ALVES DE BRITO JUNIOR, portador da CI nº e CPF nº **039.170.151-70** , residente no município de - ;

33ª) **MEGMED LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.946.372/0001-45**, estabelecida no endereço R. DR. PEDRO ZIMMERMANN, Nº 6168, **Bairro.** ITOUPAVA CENTRAL, **Cidade.** BLUMENAU - SC;

34ª) **NPR DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.164.607/0001-36**, estabelecida no endereço RUA DARCY ALVES PALHARES, 437,**Bairro.** RESIDENCIAL ALTO DO TRINDADE,**Cidade.** ITUMBIARA - GO, neste ato representada por NADINE DE PAULA ROCHA, portador da CI nº **15076321** e CPF nº **067.827.356-10** , residente no município de ITUMBIARA - GO;

35ª) **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.895.525/0001-56**, estabelecida no endereço RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, **Bairro** JARDIM PRESIDENTE, **Cidade.** GOIANIA - GO, **Complemento.** QD 16 LT 22, neste ato representada por LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **037.217.131-17**, residente no município de GOIANIA - GO;

36ª) **OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.334.988/0001-07**, estabelecida no endereço rua 26 nº 225, setor Marista, Goiânia-GO CEP 74.150-080, neste ato representada por ACEMIR ALVES COSTA, portador da CI nº **3283205** e CPF nº **760.460.101-44** , residente no município de GOIATUBA - GO;

37ª) **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.228.679/0001-03**, estabelecida no endereço AV. DAS MANGUEIRAS QD. 51 LT 16 - SALA 01 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, **Bairro** VILA ALZIRA, **Cidade.** APARECIDA DE GOIANIA - GO, **Complemento.** QD. 51 LT 16 - SALA 01, neste ato representada por OSMAR PEREIRA QUIRINO, portador da CI nº e CPF nº **015.569.363-89**, residente no município de GOIANIA - GO;

38ª) **OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.368.486/0001-20**, estabelecida no endereço RUA TRÊS ANDRADAS,**Bairro.** PIRATININGA,**Cidade.** OSASCO - SP, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

39ª) **RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.377.937/0001-06**, estabelecida no endereço AVENIDA MOISES FORTI,**Bairro.** DISTRITO INSDUTRIAL,**Cidade.** CAPIVARI - SP, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

40ª) **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.469.120/0001-61**, estabelecida no endereço AV DO CONTORNO GUARANY,**Bairro.** PARQUE IRACEMA,**Cidade.** ANAPOLIS - GO, neste ato

representada por REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ, portador da CI nº **7778344** e CPF nº **019.732.711-76** , residente no município de GOIATUBA - GO;

41ª) **SC MEDICAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.246.862/0001-88**, estabelecida no endereço RUA CLETO DA SILVA, 130, BOQUEIRAO,**Bairro.** BOQUEIRÃO,**Cidade.** CURITIBA - PR, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

42ª) **SOCRAM MAQS. APARELHOS E EQUIP. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.137.950/0001-62**, estabelecida no endereço **Av. Castelo Branco, nº 1097 - Setor Coimbra, Goiânia/GO - CEP: 74530-000**;

43ª) **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.820.255/0001-10**, estabelecida no endereço RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA,**Bairro.** VILA RECREIO,**Cidade.** LONDRINA - PR, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

44ª) **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.639.940/0003-15**, estabelecida no endereço RODOVIA BR 280, **Bairro.** COLEGIO AGRICOLA, **Cidade.** ARAQUARI - SC, neste ato representada por TIAGO CRISTIANO CZARNECKI, portador da CI nº **61199314** e CPF nº **873.080.889-87**, residente no município de ARAQUARI - SC;

45ª) **TEKMARKET INDUSTRIAL,COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.579.468/0001-52**, estabelecida no endereço RUA ALAMEDA DA INOVAÇÃO Nº 270,**Bairro.** ZONA INDUSTRIAL,**Cidade.** CAMPO BOM - RS, neste ato representada por EDUARDO MARCKMANN, portador da CI nº **905817316** e CPF nº **978.550.490-53** , residente no município de CAMPO BOM - RS;

46ª) **TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E VETERINARIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.230.162/0001-01**, estabelecida no endereço AVENIDA RESSACA, 118,**Bairro.** PADRE EUSTAQUIO,**Cidade.** BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

47ª) **TESLA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.923.930/0001-30**, estabelecida no endereço AVENIDA CIRCULAR,**Bairro.** SETOR PEDRO LUDOVICO,**Cidade.** GOIANIA - GO,**Complemento.** 1192, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município de - ;

48ª) **TYE VARIEDADES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.890.107/0001-70**, estabelecida no endereço **Rua Das Americas qd. 76 lt. 13, Cep: 74.483-030 Goiânia - Goiás**, neste ato representada por TAÍSA GOMES PEREIRA DOS SANTOS, portador da CI nº **3970347** e CPF nº **022.630.931-25**;

49ª) **VS COSTA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.286.960/0001-83**, estabelecida no endereço RUA FRANCELHO, 69,**Bairro.** V NOVA,**Cidade.** ARAPONGAS - PR, neste ato representada por VALDIR DA SILVA COSTA, portador da CI nº **42174971** e CPF nº **563.814.419-68** , residente no município de ARAPONGAS - PR;

50ª) **W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.121.311/0001-16**, estabelecida no endereço RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, **Bairro** REDUTO, **Cidade** BELEM - PA, neste ato representada por WILKER TEDESCO VELOZO, portador da CI nº **4243894** e CPF nº **823.172.832-53**;

51ª) **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.740.794/0001-60**, estabelecida no endereço RUA SAIRA OURO, 210, **Bairro.** JARDIM UNIVERSIDADE, **Cidade.** ARAPONGAS - PR, neste ato representada por IRENE LOPES SALVI, portador da CI nº **40539174** e CPF nº **515.443.269-04**, residente no município de ARAPONGAS - PR;

Fornecedor: 11405384000149 - ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
34	MONITOR DE TRIAGEM PARA MEDIÇÃO DE SINAIS VITAIS COM CARRO DE TRANSPORTE	ALFA MED	UND	1.0000	6.830,0000	6.830,00
		TOTAL FORNECEDOR:				6.830,00
Fornecedor: 63659975000146 - BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
16	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 130 LITROS	JSN	UND	80.0000	274,0000	21.920,00
17	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 15 LITROS	JSN	UND	80.0000	57,5000	4.600,00
18	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 180 LITROS	JSN	UND	80.0000	349,0000	27.920,00
19	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 26 LITROS	JSN	UND	80.0000	119,0000	9.520,00
20	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 36 LITROS	JSN	UND	80.0000	109,5000	8.760,00
21	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 61 LITROS	JSN	UND	80.0000	159,0000	12.720,00
22	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - 7 LITROS	GRUPLAST	UND	80.0000	34,9000	2.792,00
		TOTAL FORNECEDOR:				88.232,00
Fornecedor: 55049717000110 - DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
23	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 10 LITROS	antares	UND	5.0000	220,9900	1.104,95
24	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 5 LITROS	soprano	UND	5.0000	234,9900	1.174,95
		TOTAL FORNECEDOR:				2.279,90
Fornecedor: 52353746000182 - FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
7	ASPIRADOR CIRÚRGICO A VÁCUO	NEVONI	UND	5.0000	1.890,0000	9.450,00
		TOTAL FORNECEDOR:				9.450,00
Fornecedor: 2143789000165 - FLORESCE MERCANTIL LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
5	APARELHO DE BISTURI ELETRICO HOSPITALAR	BARRFAB	UND	3.0000	38.890,0000	116.670,00
9	CAIXA CIRÚRGICA PARA CESARIANA - COMPLETA	GOLGRAN	UND	2.0000	4.750,0000	9.500,00
10	CAIXA CIRÚRGICA PARA HISTERECTOMIA E OBSTETRÍCIA	GOLGRAN	UND	2.0000	4.980,0000	9.960,00
11	CAIXA CIRÚRGICA PARA LAPAROTOMIA ABDOMINAL	GOLGRAN	UND	2.0000	4.950,0000	9.900,00
		TOTAL FORNECEDOR:				146.030,00
Fornecedor: 5743288000108 - HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
2	SISTEMA DE ANESTESIA COMPLETO PARA SALAS CIRÚRGICAS, COM VENTILADOR ELETRÔNICO	MINDRAY	UND	2.0000	74.200,0000	148.400,00
32	MESA CIRÚRGICA	MINDRAY	UND	2.0000	110.000,0000	220.000,00
33	MONITOR DE SINAIS VITAIS PARA TRIAGEM	MINDRAY	UND	1.0000	16.564,6700	16.564,67
40	APARELHO DE ULTRASSOM PORTATIL	MINDRAY	UNIDADE	4.0000	43.240,0000	172.960,00
		TOTAL FORNECEDOR:				557.924,67
Fornecedor: 32593430000150 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
28	DESFIBRILADOR COM SISTEMA INTELIGENTE	CMOS DRAKE / ALIVE	UND	4.0000	5.000,0000	20.000,00
		TOTAL FORNECEDOR:				20.000,00
Fornecedor: 16946372000145 - MEGMED LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
25	CAMA PPP - PRÉ-PARTO / PARTO / PÓS-PARTO PARTO HIDRÁULICA	RENOVAR	UND	2.0000	11.779,9900	23.559,98
		TOTAL FORNECEDOR:				23.559,98
Fornecedor: 5895525000156 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
12	CAIXA CIRÚRGICA PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS	STARK	UND	2.0000	18.800,0000	37.600,00
13	CAIXA CIRÚRGICA PARA VASECTOMIA	STARK	UND	2.0000	1.230,9300	2.461,86
14	CAIXA PARA CIRURGIA GERAL	STARK	UND	2.0000	1.284,9900	2.569,98
15	CAIXA PARA PEQUENAS CIRURGIAS	STARK	UND	2.0000	783,4500	1.566,90
29	KIT COMPLETO DE PIPETAS AUTOMÁTICAS	OLEN	UND	5.0000	7.844,0000	39.220,00
30	KIT COMPLETO DE VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO HOSPITALAR	PRECISION	UND	5.0000	1.456,0000	7.280,00
31	MALETA SOS COM ESTOJO ARTICULADO	EMIFRAN	UND	5.0000	197,0900	985,45
		TOTAL FORNECEDOR:				91.684,19
Fornecedor: 29334988000107 - OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	MONITOR MULTIPARAMETROS PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL	COMEN	UND	7.0000	23.400,0000	163.800,00
26	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR/MONITOR COM MARCAPASSO	COMEN	UNIDADE	8.0000	20.450,0000	163.600,00
36	SISTEMA DE TERAPIA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO	COMEN	UND	3.0000	18.500,0000	55.500,00
38	VENTILADOR PULMONAR PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL	COMEN	UND	3.0000	98.500,0000	295.500,00
39	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA TRANSPORTE, URGÊNCIA PEDIÁTRICO E ADULTO	COMEN	UND	2.0000	45.000,0000	90.000,00
		TOTAL FORNECEDOR:				768.400,00
Fornecedor: 22228679000103 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
27	CARRINHO DE EMERGÊNCIA / PARADA - COM ESTRUTURA EM AÇO E 4 GAVETAS	CASA MÉDICA	UND	8.0000	2.396,6900	19.173,52
		TOTAL FORNECEDOR:				19.173,52
Fornecedor: 137950000162 - SOCRAM MAQS. APARELHOS E EQUIP. LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
3	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA	LABTEST	UND	1.0000	94.900,0000	94.900,00
4	ANALISADOR HEMATOLÓGICO	LABTEST	UND	1.0000	67.900,0000	67.900,00
		TOTAL FORNECEDOR:				162.800,00
Fornecedor: 19639940000315 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
8	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DESMONTÁVEL	DELLAMED	UND	50.0000	414,9900	20.749,50
		TOTAL FORNECEDOR:				20.749,50
Fornecedor: 57890107000170 - TYE VARIEDADES LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
6	ARMÁRIO PRIMEIROS SOCORROS DE UMA PRATELEIRA	INSIDE COMERCIO	UND	2.0000	247,5700	495,14
		TOTAL FORNECEDOR:				495,14
Fornecedor: 20121311000116 - W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**

37	SUPORTE HOSPITALAR PARA LUVAS, MÁSCARA E TOUCA - AÇO INOX - 4 CAIXAS	BIOVIS	UND	25.0000	562,3000	14.057,50
		TOTAL FORNECEDOR:				14.057,50

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo em até 30 (trinta) dias corridos, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o Art. 90, inciso II, § 5º/Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: II - multa; da Lei nº 14.133 de 2021, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa será cobrada de acordo com o previsto no Art.156, §3º da Lei 14.133/2021 - A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor

total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como suas futuras alterações, bem como as diretrizes da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da

penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000025/2025**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO - MENOR PREÇO**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, FLORESCE MERCANTIL LTDA, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, MEGMED LTDA, OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA, OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, SOCRAM MAQS. APARELHOS E EQUIP. LTDA, TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, TYE VARIEDADES LTDA, W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal De Saúde

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Pregoeiro(A)

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARCOS ANDRE VIEIRA GOMES
Equipe de Apoio

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

Fornecedores:

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
11.405.384/0001-49

BUENO PRADO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
63.659.975/0001-46

DELTA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
55.049.717/0001-10

FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA
52.353.746/0001-82

FLORESCE MERCANTIL LTDA
02.143.789/0001-65

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
05.743.288/0001-08

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
32.593.430/0001-50

MEGMED LTDA
16.946.372/0001-45

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS
05.895.525/0001-56

OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA
29.334.988/0001-07

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
22.228.679/0001-03

SOCRAM MAQS. APARELHOS E EQUIP. LTDA
00.137.950/0001-62

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
19.639.940/0003-15

TYE VARIEDADES LTDA
57.890.107/0001-70

W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA
20.121.311/0001-16

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:2FFDC774

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2025

Fundamentação	Lei 14133.2021
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**VIGILATO & CAMPOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ DE nº 09.469.626/0001-16**
Prestação de Serviço	**LOCOMOÇÃO**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 01/2025** referente a prestação de serviços de **locomoção** junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2026 A 31/12/2026
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil)**
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.39 – ficha 400, sub 99, fonte 107.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2025.
Processo	Nº 10848/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2025

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:663FE6CB



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capão da Canoa
Secretaria de Gestão, Inovação e Planejamento
Registro de Preços Eletrônico - 155/2025

Resultado da Homologação

0001 - BRAÇADEIRA PNI 1 VIA ADULTO 25 A 35 CM, COM MANGUITO REMOVÍVEL MODELO SIMILAR AO MK1880S. Braçadeira para verificação de pressão arterial não invasiva (PNI) em pacientes adultos, compatível com diversos modelos de monitores multiparâmetros de uso hospitalar. Tamanho adulto, para circunferência de braço entre 25 a 35 cm. Composição: braçadeira em nylon tipo soft, com acabamento confortável e resistente, impermeável, de fácil higienização e livre de látex (latex free), adequada para pacientes com hipersensibilidade. Manguito removível, com 1 (uma) via de ar, confeccionado em silicone resistente à pressão, com vedação segura e reutilização garantida; estrutura composto por três partes (braçadeira, manguito e tubo conector); correias em tecido Oxford impermeável, com alta resistência ao uso contínuo; fechamento com tiras autocolantes tipo velcro de alta aderência, permitindo ajuste seguro e confortável. Tubo de ar confeccionado em PVC flexível, próprio para conexão com extensores de PNI. Deve suportar pressões de operação de até 300 mmHg, conforme padrão clínico. Diagrama de pressão com membrana TPU (poliuretano termoplástico), resistente e durável. Deve ser compatível com diversas marcas de monitores multiparâmetros hospitalares. Certificado INMETRO. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - BRAÇADEIRA PNI 1 VIA ADULTO 25 A 35 CM, COM MANGUITO REMOVÍVEL MODELO SIMILAR AO MK1880S. Braçadeira para verificação de pressão arterial não invasiva (PNI) em pacientes adultos, compatível com diversos modelos de monitores multiparâmetros de uso hospitalar. Tamanho adulto, para circunferência de braço entre 25 a 35 cm. Composição: braçadeira em nylon tipo soft, com acabamento confortável e resistente, impermeável, de fácil higienização e livre de látex (latex free), adequada para pacientes com hipersensibilidade. Manguito removível, com 1 (uma) via de ar, confeccionado em silicone resistente à pressão, com vedação segura e reutilização garan - MK1880S - Valor Referência: 78,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	35,49	1.774,50	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0002 - CABO DE ECG DE 5 (CINCO) VIAS COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS LEPU MEDICAL K12 E K15. Compatibilidade comprovada com os modelos de monitores multiparâmetros Lepu Medical K12 e K15. Cabo de ECG com 5 (cinco) vias (derivações), reutilizável. Conector tipo exclusivo de 6 (seis) pinos, compatível com os monitores indicados, sem necessidade de adaptadores externos. Cabo de mínimo 3 (três) metros de comprimento. Condutores identificados por cores internacionais padrão (RA, LA, RL, LL, V) e devidamente rotulados. Compatível com eletrodos de encaixe tipo botão (snap) ou de clipe, conforme necessidade técnica. Fabricado em material com isolamento em PVC ou equivalente, resistente, flexível, atóxico e antichamas. Deve possuir blindagem contra interferências eletromagnéticas, assegurando qualidade e estabilidade do sinal. Conectores reforçados, de encaixe firme e com travamento seguro, próprios para uso intensivo em ambiente hospitalar. Registro ANVISA. O cabo de ECG deve atender às seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 Requisitos gerais de segurança de equipamentos eletromédicos; ABNT NBR IEC 60601-2-27 Requisitos particulares para segurança de equipamentos de ECG e demais normas aplicáveis à biocompatibilidade, compatibilidade eletromagnética e desempenho elétrico. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - CABO DE ECG DE 5 (CINCO) VIAS COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS LEPU MEDICAL K12 E K15. Compatibilidade comprovada com os modelos de monitores multiparâmetros Lepu Medical K12 e K15. Cabo de ECG com 5 (cinco) vias (derivações), reutilizável. Conector tipo exclusivo de 6 (seis) pinos, compatível com os monitores indicados, sem necessidade de adaptadores externos. Cabo de mínimo 3 (três) metros de comprimento. Condutores identificados por cores internacionais padrão (RA, LA, RL, LL, V) e devidamente rotulados. Compatível com eletrodos de encaixe tipo botão (snap) ou de clipe, conforme necessidade técnica. Fabricado em material - MK2598RP - Valor Referência: 382,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	184,98	1.109,88	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0003 - CABO DE ECG DE 5 (CINCO) VIAS COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS GARRA PROLIFE C12, C100, C120 E C150. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Garra Prolife modelos C12, C100, C120 e C150. Cabo de ECG de 5 (cinco) vias (derivações), reutilizável, próprio para monitoramento contínuo de sinais vitais em ambiente hospitalar. Conector padrão com 12 (doze) pinos, compatível com os modelos citados, devendo funcionar sem adaptadores ou modificações no equipamento. Cabo de no mínimo 3 (três) metros de comprimento. Condutores codificados por cores internacionais padrão (RA, LA, RL, LL, V), com etiquetas ou identificação legível. Compatível com eletrodos tipo botão (snap) ou clipe, conforme necessidade técnica; Cabo fabricado com isolamento em PVC ou equivalente, flexível, atóxico, antichamas e resistente ao uso hospitalar contínuo. Deve possuir blindagem eletromagnética para garantir a qualidade do sinal e evitar interferências. Conectores reforçados, de encaixe firme e durável, com resistência a torções, puxões e desgaste. Registro ANVISA. O cabo de ECG deve estar em conformidade com as seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 Requisitos gerais de segurança de equipamentos eletromédicos; ABNT NBR IEC 60601-2-27 Requisitos particulares de segurança e desempenho de equipamentos de ECG e normas relacionadas à biocompatibilidade, compatibilidade eletromagnética e desempenho elétrico. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - CABO DE ECG DE 5 (CINCO) VIAS COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS GARRA PROLIFE C12, C100, C120 E C150. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Garra Prolife modelos C12, C100, C120 e C150. Cabo de ECG de 5 (cinco) vias (derivações), reutilizável, próprio para monitoramento contínuo de sinais vitais em ambiente hospitalar. Conector padrão com 12 (doze) pinos, compatível com os modelos citados, devendo funcionar sem adaptadores ou modificações no equipamento. Cabo de no mínimo 3 - BIO INFINITY - Valor Referência: 302,94

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2025 às 15:59:12.
Código verificador: E4FE0D

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA	133,00	798,00	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0004 - CABO DE ECG DE 5 (CINCO) VIAS COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS ALFAMED VITA 400, 500 E 600. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Alfamed Vita 400, 500 e 600. Cabo de ECG de 5 vias (derivações), reutilizável, próprio para monitoramento contínuo de sinais vitais em pacientes adultos e pediátricos. Conector padrão com 6 (seis) pinos, compatível com os equipamentos indicados, sem necessidade de adaptadores ou modificações. Cabo de no mínimo 3 (três) metros de comprimento. Derivações codificadas por cores internacionais padrão (RA, LA, RL, LL, V), com identificação impressa nos conectores. Compatível com eletrodos tipo botão (snap) ou clipe, conforme especificação do serviço. Fabricado em material com Isolamento em PVC ou material equivalente, flexível, resistente, atóxico, antichamas e de fácil higienização. Deve possuir blindagem contra interferência eletromagnética, assegurando estabilidade e precisão na captação do traçado eletrocardiográfico. Conectores reforçados, com encaixe seguro, fixação firme e resistência ao uso intensivo, torções e tração. Registro ANVISA. O cabo de ECG deve atender às seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 Requisitos gerais de segurança para equipamentos eletromédicos; ABNT NBR IEC 60601-2-27 Requisitos específicos para equipamentos de ECG e demais normas adicionais aplicáveis à biocompatibilidade, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - CABO DE ECG DE 5 (CINCO) VIAS COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS ALFAMED VITA 400, 500 E 600. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Alfamed Vita 400, 500 e 600. Cabo de ECG de 5 vias (derivações), reutilizável, próprio para monitoramento contínuo de sinais vitais em pacientes adultos e pediátricos. Conector padrão com 6 (seis) pinos, compatível com os equipamentos indicados, sem necessidade de adaptadores ou modificações. Cabo de no mínimo 3 (três) metros de comp - MK2540RP - Valor Referência: 241,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	128,98	1.289,80	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0005 - CABO EXTENSOR PARA PNI COM ENGATE RÁPIDO, COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS ALFAMED VITA 400, 500 E 600. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Alfamed Vita 400, 500 e 600. Cabo extensor para PNI (Pressão Não Invasiva), reutilizável, utilizado na conexão entre o monitor e o manguito de pressão arterial não invasiva. Conectores de engate rápido (quick connect) nas duas extremidades, com travamento seguro e de fácil encaixe/remoção. Compatível com o padrão de conector CP03 (BP15), utilizado nos equipamentos da linha Alfamed Vita. Cabo fabricado em material flexível, resistente, antitorção, com revestimento em PVC ou similar, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo. Conectores duráveis, de encaixe firme, com proteção contra vazamentos e perda de pressão, resistentes ao desgaste por uso prolongado. Compatível com a faixa de medição de PNI dos monitores Alfamed, normalmente entre 0 e 300 mmHg. Produto isento de látex (latex free), adequado para ambientes hospitalares e pacientes com sensibilidade. Registro ANVISA. O cabo extensor deve atender às seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 Requisitos gerais de segurança de equipamentos eletromédicos e demais normas complementares relacionadas a materiais de uso médico, resistência à pressão, segurança e biocompatibilidade. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - CABO EXTENSOR PARA PNI COM ENGATE RÁPIDO, COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS ALFAMED VITA 400, 500 E 600. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Alfamed Vita 400, 500 e 600. Cabo extensor para PNI (Pressão Não Invasiva), reutilizável, utilizado na conexão entre o monitor e o manguito de pressão arterial não invasiva. Conectores de engate rápido (quick connect) nas duas extremidades, com travamento seguro e de fácil encaixe/remoção. Compatível com o padrão de conector CP03 (BP15), utilizado nos equipamentos da linha Alfamed Vita. Cabo fabricado em material flexível, resiste - BIO INFINITY - Valor Referência: 173,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA	125,00	500,00	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0006 - CIRCUITO DE TRAQUEIA ADULTO PARA VENTILADOR MECÂNICO. Circuito respiratório adulto, compatível com ventiladores pulmonares mecânicos microprocessados usados em ambientes hospitalares. Composição do conjunto: 2 (dois) tubos corrugados (pares de traqueias), destinados às linhas de inspiração e expiração; fabricados em silicone grau médico de alta qualidade, com excelente flexibilidade, transparente, atóxico e autoclavável. Dimensões: diâmetro interno: 22 mm; comprimento de cada tubo: 1.500 mm (1,5 metros). Deve possuir conectores padrão universal de 22 mm (tipo ISO 5356-1), que permitam acoplamento com a maioria dos ventiladores mecânicos e acessórios (cotovelos, válvulas, filtros, sensores etc.). Compatível com circuitos aquecidos ou não aquecidos e com o uso de umidificadores externos. Deve permitir fluxo contínuo e eficiente de gases respiratórios, sem colapsar ou obstruir sob pressão positiva. Alta resistência à torção, dobra e esmagamento, superfície interna lisa e livre de rugosidades, reduzindo a resistência ao fluxo de ar e o acúmulo de secreções. Autoclavável a no mínimo 121°C, mantendo integridade e forma após múltiplos ciclos, com vida útil mínima recomendada de 25 ciclos de esterilização, dependendo das orientações do fabricante. Registro ANVISA. Manual contendo instruções de limpeza, secagem e processo de esterilização segura. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. - CIRCUITO DE TRAQUEIA ADULTO PARA VENTILADOR MECÂNICO. Circuito respiratório adulto, compatível com ventiladores pulmonares mecânicos microprocessados usados em ambientes hospitalares. Composição do conjunto: 2 (dois) tubos corrugados (pares de traqueias), destinados às linhas de inspiração e expiração; fabricados em silicone grau médico de alta qualidade, com excelente flexibilidade, transparente, atóxico e autoclavável. Dimensões: diâmetro interno: 22 mm; comprimento de cada tubo: 1.500 mm (1,5 metros). Deve possuir conectores padrão universal de 22 mm (tipo ISO 5356-1), - CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO - Valor Referência: 599,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	324,99	4.874,85	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0007 - CONECTOR PNI FÊMEA COM ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA EXTENSORA DE PRESSÃO ARTERIAL. Conector fêmea para PNI (Pressão Não Invasiva), com engate rápido (quick connect), utilizado em sistemas de medição de pressão arterial

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2025 às 15:59:12.
Código verificador: E4FE0D

não invasiva em conjunto com monitores multiparâmetros e mangueiras extensoras. Destinado à extremidade da mangueira extensora de PNI, possibilitando conexão com o conector macho do monitor de forma prática e segura. Conexão de engate rápido padrão universal (quick connect), modelo fêmea, com travamento firme e desencaixe suave. Compatível com conectores macho padrão utilizados em monitores de diversas marcas e modelos. Fabricado em plástico de engenharia de alta resistência ou liga metálica leve (ex: alumínio anodizado ou latão cromado), resistente à pressão e ao uso contínuo. Acabamento com superfície lisa, sem rebarbas, com encaixe firme, vedação adequada e fácil higienização. Compatível com faixas de medição de pressão não invasiva de 0 a 300 mmHg. Produto isento de látex (latex free), ideal para ambientes hospitalares e pacientes com alergias. Deve apresentar compatibilidade com diversos modelos de monitores multiparâmetros e mangueiras extensoras de uso comum em unidades de saúde. Reutilizável, com capacidade para ser desinfetado sem prejuízo ao seu funcionamento ou vedação. Registro ANVISA. O conector deve estar em conformidade com as seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 Requisitos gerais de segurança para equipamentos eletromédicos e demais normas complementares relacionadas à segurança pneumática, resistência mecânica, biocompatibilidade e conexões de uso médico. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - CONECTOR PNI FÊMEA COM ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA EXTENSORA DE PRESSÃO ARTERIAL. Conector fêmea para PNI (Pressão Não Invasiva), com engate rápido (quick connect), utilizado em sistemas de medição de pressão arterial não invasiva em conjunto com monitores multiparâmetros e mangueiras extensoras. Destinado à e - BIO INFINITY - Valor Referência: 49,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA	15,00	300,00	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0008 - CONECTOR PNI MACHO COM ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA EXTENSORA DE PRESSÃO ARTERIAL. Conector macho para PNI (Pressão Não Invasiva), com engate rápido (quick connect) para uso em sistemas de medição não invasiva de pressão. Conexão padrão universal de engate rápido macho, compatível com diversas marcas de mangueiras extensoras e monitores multiparâmetros. Deve permitir encaixe firme, vedação eficiente e liberação rápida, sem vazamentos de ar. Confeccionado em plástico de engenharia ou metal leve (como latão cromado ou alumínio anodizado), resistente a impactos, corrosão e pressão positiva de até 300 mmHg. Acabamento com superfície lisa, sem rebarbas, com design ergonômico e fácil manuseio. Produto isento de látex (latex free), adequado para pacientes com hipersensibilidade. Deve apresentar compatibilidade com os principais modelos de monitores e mangueiras utilizadas nos serviços de saúde pública e hospitalar. Reutilizável, com possibilidade de desinfecção e higienização conforme as normas do fabricante. Registro ANVISA. O conector deve estar em conformidade com as seguintes normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1 Requisitos gerais de segurança de equipamentos eletromédicos e demais normas relacionadas à biocompatibilidade, resistência à pressão, segurança de uso e conexões pneumáticas de dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - CONECTOR PNI MACHO COM ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA EXTENSORA DE PRESSÃO ARTERIAL. Conector macho para PNI (Pressão Não Invasiva), com engate rápido (quick connect) para uso em sistemas de medição não invasiva de pressão. Conexão padrão universal de engate rápido macho, compatível com diversas marcas de mangueiras extensoras e monitores multiparâmetros. Deve permitir encaixe firme, vedação eficiente e liberação rápida, sem vazamentos de ar. Confeccionado em plástico de engenharia ou metal leve (como latão cromado ou alumínio anodizado), resistente a impactos, corrosão e pressão positiva de até 300 mmHg - BIO INFINITY - Valor Referência: 40,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA	8,00	160,00	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0009 - CONEXÃO TIPO Y PARA CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO. Confeccionada em policarbonato rígido, transparente ou translúcido, de grau médico. Resistente a altas temperaturas e ao desgaste por uso repetido. Livre de látex e de substâncias tóxicas ou alergênicas. Formato em Y com três extremidades anguladas adequadamente para evitar obstrução do fluxo respiratório. Sem furo ou porta de acesso lateral, garantindo estanqueidade completa durante o uso. Superfície interna lisa e contínua, que evita acúmulo de secreções e facilita a limpeza. Dimensões: 22 mm x 22 mm x 22 mm (padrão universal), compatível com circuitos respiratórios e conexões ISO 5356-1. Deve permitir encaixe firme e seguro com traqueias, válvulas, filtros e demais acessórios respiratórios padrão. Produto autoclavável a no mínimo 121°C, mantendo forma e vedação após múltiplos ciclos. Reutilizável, com vida útil mínima conforme especificação do fabricante (preferencialmente 20 ciclos). Registro ANVISA. Devem acompanhar o produto instruções de esterilização e reutilização. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - CONEXÃO TIPO Y PARA CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO. Confeccionada em policarbonato rígido, transparente ou translúcido, de grau médico. Resistente a altas temperaturas e ao desgaste por uso repetido. Livre de látex e de substâncias tóxicas ou alergênicas. Formato em Y com três extremidades anguladas adequadamente para evitar obstrução do fluxo respiratório. Sem furo ou porta de acesso lateral, garantindo estanqueidade completa durante o uso. Superfície interna lisa e contínua, que evita acúmulo de secreções e facilita a limpeza. Dimensões: 22 mm x 22 mm x 22 mm (padrão universal), compatível com circuitos respiratórios e conexões ISO 5356-1. Deve permitir encaixe firme e seguro com traqueias, válvulas, filtros e demais acessórios respiratórios padrão. Produto autoclavável a no mínimo 121°C, mantendo forma e vedação após múltiplos ciclos. Reutilizável, com vida útil mínima conforme - VENTCARE - Valor Referência: 62,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA	25,00	250,00	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0010 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL COM DUAS MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) E VÁLVULA UNIDIRECIONAL. Fabricado em polímero transparente e atóxico, resistente a impactos e fácil de higienizar. Capacidade volumétrica: Entre 150 mL e 300 mL, ideal para uso ambulatorial e hospitalar. Válvula unidirecional de baixa resistência. Bocal universal, compatível com os principais modelos de inaladores pressurizados (MDI) disponíveis no mercado. Parte inferior com conexão segura para fixação da máscara. Máscaras confeccionadas em silicone macio, anatômico e atóxico, com boa vedação ao rosto; devem se ajustar confortavelmente aos diferentes biotipos (adulto e infantil); fixação segura ao corpo do espaçador, com encaixe firme e sem vazamentos. Reutilizável, com possibilidade de desinfecção por imersão em soluções apropriadas ou lavagem com sabão neutro. Manual de instrução deve conter orientações sobre uso, limpeza e troca periódica. Produto livre de látex (latex free). Registro ANVISA. O espaçador deve acompanhar minimamente os seguintes acessórios: 1 (uma) máscara de silicone tamanho adulto e 1 (uma) máscara de silicone tamanho infantil (adequada para crianças acima de 1 ano). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL COM DUAS

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2025 às 15:59:12.
Código verificador: E4FE0D

MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) E VÁLVULA UNIDIRECIONAL. Fabricado em polímero transparente e atóxico, resistente a impactos e fácil de higienizar. Capacidade volumétrica: Entre 150 mL e 300 mL, ideal para uso ambulatorial e hospitalar. Válvula unidirecional de baixa resistência. Bocal universal, compatível com os principais modelos de inaladores pressurizados (MDI) disponíveis no mercado. Parte inferior com conexão segura para fixação da máscara. Máscaras confeccionadas em silicone macio, anatômico e atóxico, com boa vedação ao rosto; devem se ajustar confortavelmente aos diferentes biotipos (adulto e infantil); fixação segura ao corpo do espaçador, com encaixe firme e sem vazamentos. Reutilizável, - ESPGTAIPV - Valor Referência: 48,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	45,00	11.250,00	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0011 - Impressora portátil a jato de tinta, com capacidade para impressão nos formatos A4 e A5. Deve possuir bateria interna recarregável que permita operação móvel, conectividade Wi-Fi, Wi-Fi Direct e USB. A resolução aproximada é de 600 × 600 dpi em preto e 4800 × 1200 dpi em colorido. As velocidades de impressão devem ser aproximadamente 7 páginas por minuto em preto e 5 páginas por minuto em colorido. A bandeja deve ter capacidade mínima para 20 folhas. O ciclo mensal recomendado é de, no mínimo, 300 páginas. O tempo de impressão da primeira página, a partir do modo pronto, deve ser inferior a 17 segundos. O equipamento deve apresentar dimensões compactas que facilitem o transporte, com peso aproximado ou inferior a 2,5 kg. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS, Linux e Chrome OS, e aceitar cartuchos de tinta substituíveis. Registro Anatel. - Impressora portátil a jato de tinta, com capacidade para impressão nos formatos A4 e A5. Deve possuir bateria interna recarregável que permita operação móvel, conectividade Wi-Fi, Wi-Fi Direct e USB. A resolução aproximada é de 600 × 600 dpi em preto e 4800 × 1200 dpi em colorido. As velocidades de impressão devem ser aproximadamente 7 páginas por minuto em preto e 5 páginas por minuto em colorido. A bandeja deve ter capacidade mínima para 20 folhas. O ciclo mensal recomendado é de, no mínimo, 300 páginas. O tempo de impressão da primeira página, a partir do modo pronto, deve ser inferior a 17 segundos. O equipamento deve apresentar dimensões compactas que facilitem o transporte, com peso aproximado ou inferior a 2,5 kg. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows, macOS, Linux e Chrome OS, e aceitar cartuchos de tinta substituíveis. Registro Anatel. - hp - Valor Referência: 2.810,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA	2.800,00	28.000,00	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0016 - SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE PULSO LEPU MEDICAL PC66B. Compatibilidade comprovada com o modelo oxímetro Lepu Medical PC66B. Sensor de SpO adulto reutilizável. Conexão padrão original ou compatível com conector DB9 ou equivalente, específico para o modelo PC66B. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip) ou equivalente adequado para uso adulto. Fabricado em material antialérgico, atóxico e de fácil higienização. Deve manter precisão de leitura ±2% em saturações de oxigênio entre 70% e 100%, conforme normas aplicáveis (ex: ISO 80601-2-61); faixa de medição SpO de 0% a 100% e frequência de pulso de 30 a 250 bpm, compatível com o oxímetro. Deve possuir cabo com isolamento adequado, resistentes à dobra e torção, para uso hospitalar, de no mínimo 2,5 metros. Registro ANVISA. O sensor deve estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente: ISO 80601-2-61 Requisitos específicos para oximetria de pulso; ABNT NBR IEC 60601-1 Requisitos gerais de segurança para equipamentos eletromédicos e demais normas pertinentes de biocompatibilidade e segurança elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE PULSO LEPU MEDICAL PC66B. Compatibilidade comprovada com o modelo oxímetro Lepu Medical PC66B. Sensor de SpO adulto reutilizável. Conexão padrão original ou compatível com conector DB9 ou equivalente, específico para o modelo PC66B. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip) ou equivalente adequado para uso adulto. Fabricado em material antialérgico, atóxico e de fácil higienização. Deve manter precisão de leitura ±2% em saturações de oxigênio entre 70% e 100%, conforme normas aplicáveis (ex: ISO 80601-2-61); faixa de medição SpO de 0% a 100% e frequência de pulso de 30 a 250 bpm, compatível com o oxímetro. Deve possuir cabo com isolamento adequado, resistentes à dobra e torção, para uso hospitalar, de no mínimo 2,5 metros. Registro ANVISA. O sensor dev - MKAR13-DB9 - Valor Referência: 339,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	184,98	1.849,80	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0017 - SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE PULSO LEPU MEDICAL PC66B. Compatibilidade comprovada com o modelo oxímetro Lepu Medical PC66B. Sensor de SpO pediátrico reutilizável. Conexão padrão original ou compatível com conector DB9 ou equivalente, específico para o modelo PC66B. Sensor do tipo clipe de dedo anatômico, envoltório (wrap) ou adesivo, adequado para uso pediátrico (crianças acima de 10 kg). Fabricado em material antialérgico, atóxico, macio e confortável para uso prolongado, com fácil higienização. Deve manter precisão de leitura ±2% em saturações de oxigênio entre 70% e 100%, conforme normas técnicas (ex: ISO 80601-2-61); faixa de medição SpO de 0% a 100% e frequência de pulso de 30 a 250 bpm, compatível com o oxímetro. Deve possuir cabos com isolamento adequado, resistentes à dobra e torção, para uso hospitalar. Registro ANVISA. O sensor deve estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente: ISO 80601-2-61 Requisitos específicos para oximetria de pulso; ABNT NBR IEC 60601-1 Requisitos gerais de segurança para equipamentos eletromédicos e demais normas pertinentes de biocompatibilidade e segurança elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE PULSO LEPU MEDICAL PC66B. Compatibilidade comprovada com o modelo oxímetro Lepu Medical PC66B. Sensor de SpO pediátrico reutilizável. Conexão padrão original ou compatível com conector DB9 ou equivalente, específico para o modelo PC66B. Sensor do tipo clipe de dedo anatômico, envoltório (wrap) ou adesivo, adequado para uso pediátrico (crianças acima de 10 kg). Fabricado em material antialérgico, atóxico, macio e confortável para uso prolongado, com fácil higienização. Deve manter precisão de leitura ±2% em saturações de oxigênio entre 70% e 100%, conforme normas técnicas (ex: ISO 80601-2-61); faixa de medição SpO de 0% a 100% e frequência de pulso de 30 a 250 bpm, compatível com o oxím - MKYR13-DB9 - Valor Referência: 320,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	184,98	924,90	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2025 às 15:59:12.
Código verificador: E4FE0D

0018 - SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE MESA ROSENDA VT200B. Compatibilidade comprovada com o modelo oxímetro de mesa Rosenda VT200B. Sensor de SpO adulto reutilizável. Conexão padrão original ou compatível com o conector específico utilizado no oxímetro Rosenda VT200B, sem necessidade de adaptadores externos. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip), adequado ao uso adulto, confortável e com boa fixação para medições contínuas. Fabricado em material antialérgico, atóxico, resistente e lavável. Deve manter precisão de leitura ±2% para valores de saturação de oxigênio entre 70% e 100%, em conformidade com a norma ISO 80601-2-61; faixa de medição SpO de 0% a 100% e frequência de pulso entre 30 e 250 bpm, compatível com as especificações do equipamento. Deve possuir cabos com revestimento resistente à torção, dobras e desgaste, com isolamento adequado para uso hospitalar contínuo. Registro ANVISA. O sensor deve estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente: ISO 80601-2-61 Requisitos específicos de segurança e desempenho para oximetria de pulso; ABNT NBR IEC 60601-1 Requisitos gerais para segurança de equipamentos eletromédicos e demais normas pertinentes de biocompatibilidade e segurança elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE MESA ROSENDA VT200B. Compatibilidade comprovada com o modelo oxímetro de mesa Rosenda VT200B. Sensor de SpO adulto reutilizável. Conexão padrão original ou compatível com o conector específico utilizado no oxímetro Rosenda VT200B, sem necessidade de adaptadores externos. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip), adequado ao uso adulto, confortável e com boa fixação para medições contínuas. Fabricado em material antialérgico, atóxico, resistente e lavável. Deve manter precisão de leitura ±2% para valores de saturação de oxigênio entre 70% e 100%, em conformidade com a norma ISO 80601-2-61; faixa de medição SpO - SPO2 - Valor Referência: 254,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	185,00	2.220,00	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0019 - SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE MESA ROSENDA VT200B. Compatibilidade comprovada com o modelo oxímetro de mesa Rosenda VT200B. Sensor de SpO pediátrico reutilizável. Conexão padrão original ou compatível com o conector específico utilizado no equipamento Rosenda VT200B, sem necessidade de adaptadores externos. Sensor do tipo envoltório (wrap), clipe anatômico ou adesivo pediátrico, adequado para crianças com peso corporal entre aproximadamente 10 kg e 40 kg. Fabricado em material antialérgico, atóxico, macio e confortável para a pele sensível de crianças, resistente à higienização. Deve manter precisão de leitura ±2% para saturações de oxigênio entre 70% e 100%, conforme norma ISO 80601-2-61; faixa de medição: SpO de 0% a 100% e frequência de pulso de 30 a 250 bpm, compatível com o modelo Rosenda VT200B; Deve possuir cabos com isolamento resistente, flexíveis, com proteção contra dobras e torções, indicados para uso hospitalar contínuo. Registro ANVISA. O sensor deve estar em conformidade com normas técnicas específicas, como: ISO 80601-2-61 Requisitos particulares para segurança e desempenho de sensores de oximetria de pulso, ABNT NBR IEC 60601-1 Requisitos gerais para equipamentos eletromédicos e demais normas pertinentes de biocompatibilidade e segurança elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE MESA ROSENDA VT200B. Compatibilidade comprovada com o modelo oxímetro de mesa Rosenda VT200B. Sensor de SpO pediátrico reutilizável. Conexão padrão original ou compatível com o conector específico utilizado no equipamento Rosenda VT200B, sem necessidade de adaptadores externos. Sensor do tipo envoltório (wrap), clipe anatômico ou adesivo pediátrico, adequado para crianças com peso corporal entre aproximadamente 10 kg e 40 kg. Fabricado em material antialérgico, atóxico, macio e confortável para a pele sensível de crianças, resistente à higienização. De - SPO2 - Valor Referência: 320,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	185,00	925,00	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0020 - SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS LEPU MEDICAL K12 E K15. Compatibilidade comprovada com os modelos de monitores Lepu Medical K12 e K15. Sensor de SpO adulto reutilizável. Conexão compatível com o conector original de 8 (oito) pinos utilizado nos monitores K12 e K15, sem necessidade de adaptadores externos ou modificações no equipamento. Cabo de no mínimo 3 (três) metros de comprimento. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip), próprio para uso adulto, com encaixe anatômico, leitura estável e sem causar desconforto em uso prolongado. Fabricado em material antialérgico, atóxico, resistente e lavável. Precisão de leitura igual ou superior a ±2% em medições de SpO entre 70% e 100%, conforme norma ISO 80601-2-61; faixa de medição SpO de 0% a 100% e frequência de pulso entre 30 e 250 bpm, compatível com os monitores indicados. Cabo com isolamento reforçado e flexível, resistente a torções, dobras e tração, adequado para ambiente hospitalar de uso intensivo. Registro ANVISA. O sensor deve estar em conformidade com as seguintes normas técnicas: ISO 80601-2-61 Requisitos específicos para oximetria de pulso; ABNT NBR IEC 60601-1 Segurança de equipamentos eletromédicos e demais normas pertinentes relacionadas à biocompatibilidade, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS LEPU MEDICAL K12 E K15. Compatibilidade comprovada com os modelos de monitores Lepu Medical K12 e K15. Sensor de SpO adulto reutilizável. Conexão compatível com o conector original de 8 (oito) pinos utilizado nos monitores K12 e K15, sem necessidade de adaptadores externos ou modificações no equipamento. Cabo de no mínimo 3 (três) metros de comprimento. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip), próprio para uso adulto, com encaixe anatômico, leitura estável e sem causar desconforto em uso prolongado. Fabricado em materia - MKAR13-212 - Valor Referência: 336,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	184,98	1.109,88	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0021 - SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS GARRA PROLIFE C12, C100, C120 E C150. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Garra Prolife modelos C12, C100, C120 e C150. Sensor de SpO adulto reutilizável. Conector com 12 (doze) pinos, compatível com os monitores informados, sem necessidade de adaptadores ou modificações no equipamento. Cabo de no mínimo 3 (três) metros de comprimento. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip), anatômico, confortável e de encaixe firme, projetado para uso em adultos. Fabricado em material antialérgico, atóxico, resistente, de fácil higienização. Precisão de leitura igual ou superior a ±2% em medições de saturação de

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2025 às 15:59:12.
Código verificador: E4FE0D

oxigênio entre 70% e 100%, conforme norma ISO 80601-2-61; faixa de medição: SpO de 0% a 100% e frequência de pulso de 30 a 250 bpm, compatível com os equipamentos indicados. Cabo com revestimento resistente a torções, dobras e puxões, próprio para uso frequente em ambiente hospitalar. Registro ANVISA. O sensor deve estar em conformidade com as seguintes normas técnicas: ISO 80601-2-61 Requisitos específicos para segurança e desempenho em dispositivos de oximetria de pulso; ABNT NBR IEC 60601-1 Requisitos gerais de segurança de equipamentos eletromédicos e demais normas complementares relacionadas à biocompatibilidade, compatibilidade eletromagnética e segurança elétrica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS GARRA PROLIFE C12, C100, C120 E C150. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Garra Prolife modelos C12, C100, C120 e C150. Sensor de SpO adulto reutilizável. Conector com 12 (doze) pinos, compatível com os monitores informados, sem necessidade de adaptadores ou modificações no equipamento. Cabo de no mínimo 3 (três) metros de comprimento. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip), anatômico, confortável e de encaixe firme, projetado para uso em adultos. Fabr - UNIMED - Valor Referência: 258,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA	175,00	1.050,00	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0022 - SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS ALFAMED VITA 400, 500 E 600. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Alfamed Vita 400, 500 e 600. Sensor de SpO adulto reutilizável. Conector compatível com o padrão de entrada utilizado pelos modelos Alfamed Vita, sem necessidade de adaptadores externos ou alterações no equipamento. Cabo de mínimo 3 (três) metros de comprimento. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip), anatômico, com boa fixação e conforto durante o uso prolongado. Fabricado em material antialérgico, atóxico, resistente e de fácil limpeza. Precisão de leitura igual ou superior a ±2% em saturações de oxigênio entre 70% e 100%, conforme especificado na norma ISO 80601-2-61; faixa de medição: SpO de 0% a 100% e frequência de pulso entre 30 e 250 bpm, compatível com os modelos mencionados. Cabo com isolamento resistente a torções, dobras e tração, adequado para uso frequente e prolongado em unidades hospitalares. Registro ANVISA. O sensor deve atender às seguintes normas técnicas: ISO 80601-2-61 Requisitos específicos para segurança e desempenho de dispositivos de oximetria de pulso; ABNT NBR IEC 60601-1 Requisitos gerais de segurança de equipamentos eletromédicos e demais normas relacionadas à biocompatibilidade, segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM MONITORES MULTIPARÂMETROS ALFAMED VITA 400, 500 E 600. Compatibilidade comprovada com os monitores multiparâmetros Alfamed Vita 400, 500 e 600. Sensor de SpO adulto reutilizável. Conector compatível com o padrão de entrada utilizado pelos modelos Alfamed Vita, sem necessidade de adaptadores externos ou alterações no equipamento. Cabo de mínimo 3 (três) metros de comprimento. Sensor do tipo clipe de dedo (finger clip), anatômico, com boa fixação e conforto durante o uso prolongado. Fabricado em material antialérgico, atóxico, resistente e de f - MKAR43-640 - Valor Referência: 229,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA	179,98	1.079,88	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

0025 - VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE. Indicado para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Adequado para transporte intra-hospitalar e extra-hospitalar (ambulância terrestre e aérea). Modos Ventilatórios (mínimo de 8): VCV (Volume Controlado); PCV (Pressão Controlada); SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada); CPAP (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas); PSV (Suporte de Pressão); PRVC ou similar (Controle de Pressão com Volume Garantido); Modo RCP (ventilação durante reanimação); Ventilação não invasiva (VNI). Tela touchscreen colorida de no mínimo 7 polegadas. Interface gráfica intuitiva, com visualização de curvas e parâmetros em tempo real. Alarmes sonoros e visuais configuráveis. Peso máximo de 6 kg. Alimentação por bateria recarregável com autonomia mínima de 5 horas. Faixa de volume corrente: 10 mL a 2000 mL. Frequência respiratória ajustável: 5 a 80 rpm. Compatível com oxigênio medicinal (entrada com pressão mínima de 2,8 bar). FiO ajustável entre 40% e 100%. Possuir válvula PEEP interna ajustável. Capacidade de conexão com sensor de EtCO (mesmo que opcional). Acessórios e Itens Inclusos: bolsa de transporte acolchoada e resistente; 01 circuito respiratório adulto reutilizável; manual de operação em português; carregador de bateria e cabo de força; kit inicial com filtros, sensores e conexões. Registro ANVISA. Certificação técnica conforme uma das normas: RTCA DO-160G (uso em transporte aéreo) ou DIN EN 794-3 (ventilador de transporte) ou equivalente reconhecido. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica autorizada em território nacional. Inclusão de treinamento técnico-operacional (presencial ou remoto) - VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE. Indicado para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Adequado para transporte intra-hospitalar e extra-hospitalar (ambulância terrestre e aérea). Modos Ventilatórios (mínimo de 8): VCV (Volume Controlado); PCV (Pressão Controlada); SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente S - T5 - Valor Referência: 46.625,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	46.620,00	186.480,00	Homologado em 16/09/2025 15:48:41 Por: Marcos Jones Feijó Cardoso

Demais Lotes / Itens do Processo

Item 0012 - IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS. Tipo: térmica; tecnologia de impressão: transferência térmica e térmica direta; velocidade de impressão: máximo 4 / 102 mm por segundo; memória: 8 mb flash, 8 mbsdram (padrão); interface de comunicação: serial, usb e paralela; alimentação: 100-240 vac, 50-60 hz; garantia: 90 dias conforme previsão legal, mais 12 meses, conforme contrato; especificação complementar: impressoras térmicas. Com as seguintes características técnicas mínimas: métodos de impressão: transferência térmica e térmica direta, impressão de código de barra - IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS. Tipo: térmica; tecnologia de impressão: transferência térmica e térmica direta; velocidade de impressão: máximo 4 / 102 mm por segundo; memória: 8 mb flash, 8 mbsdram (padrão); interface de comunicação: serial, usb e paralela; alimentação: 100-240 vac, 50-60 hz; garantia: 90 dias conforme previsão legal, mais 12 meses, conforme contrato; especificação complementar: impressoras térmicas. Com as seguintes características técnicas mínimas: métodos de impressão: transferência térmica e térmica direta, impressão de código de barra - Valor Referência: R$ 1.920,67

Codigo Item	Item	Valor de Referência	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2025 às 15:59:12.
Código verificador: E4FE0D

12	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS. Tipo: térmica; tecnologia de impressão: transferência térmica e térmica direta; velocidade de impressão: máximo 4 / 102 mm por segundo; memória: 8 mb flash, 8 mbsdram (padrão); interface de comunicação: serial, usb e paralela; alimentação: 100-240 vac, 50-60 hz; garantia: 90 dias conforme previsão legal, mais 12 meses, conforme contrato; especificação complementar: impressoras térmicas. Com as seguintes características técnicas mínimas: métodos de impressão: transferência térmica e térmica direta, impressão de código de barra - IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS. Tipo: térmica; tecnologia de impressão: transferência térmica e térmica direta; velocidade de impressão: máximo 4 / 102 mm por segundo; memória: 8 mb flash, 8 mbsdram (padrão); interface de comunicação: serial, usb e paralela; alimentação: 100-240 vac, 50-60 hz; garantia: 90 dias conforme previsão legal, mais 12 meses, conforme contrato; especificação complementar: impressoras térmicas. Com as seguintes características técnicas mínimas: métodos de impressão: transferência térmica e térmica direta, impressão de código de barra	R$ 1.920,67	Fracassado

Item 0013 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. Tipo: de código de barras áptico de mão; fonte de luz: laser de diodo, 650 nm ± 10 nm; interfaces: usb; peso: até 200g; alimentação: 5 volts ± 10% a 130 ma; compatibilidade de codificação: todos os códigos de barra padrão códigos de barras 1d; velocidade de leitura: mínimo de 100 linhas de varredura/s; especificação complementar: leitor óptico de mão (portátil) de códigos de barra com pedestal, com as seguintes característica mínimas: peso: menor do que 200g especificação elétrica compatibilidade eletromagnética: en55022 classe b vedação ambiental: vedação mínima projetada para suportar gotas de água, selado para resistir às partículas em suspensão leitura: tecnologia de leitura a laser desempenho: fonte de luz visível laser de diodo, 650 nm ± 10 nm; interface: usb; leitura padrão: única linha velocidade de digitalização: mínimo de 100 linhas de varredura por segundo; contraste de impressão: pelo menos 20% de diferença mínima de reflexão; capacidade decode: todos os códigos de barra padrão códigos de barras 1d. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega definitiva do item. Registro INMETRO - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. Tipo: de código de barras áptico de mão; fonte de luz: laser de diodo, 650 nm ± 10 nm; interfaces: usb; peso: até 200g; alimentação: 5 volts ± 10% a 130 ma; compatibilidade de codificação: todos os códigos de barra padrão códigos de barras 1d; velocidade de leitura: mínimo de 100 linhas de varredura/s; especificação complementar: leitor óptico de mão (portátil) de códigos de barra com pedestal, com as seguintes característica mínimas: peso: menor do que 200g especificação elétrica compatibilidade eletromagnética: en55022 classe b vedação ambiental: vedação mínima projetada para suportar gotas de água, selado para resistir às partículas em suspensão leitura: tecnologia de leitura a laser desempenho: fonte de luz visível laser de diodo, 650 nm ± 10 nm; interface: usb; leitura padrão: única linha velocidade de dig - Valor Referência: R$ 509,33

Codigo Item	Item	Valor de Referência	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2025 às 15:59:12.
Código verificador: E4FE0D

13	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. Tipo: de código de barras áptico de mão; fonte de luz: laser de diodo, 650 nm ± 10 nm; interfaces: usb; peso: até 200g; alimentação: 5 volts ± 10% a 130 ma; compatibilidade de codificação: todos os códigos de barra padrão códigos de barras 1d; velocidade de leitura: mínimo de 100 linhas de varredura/s; especificação complementar: leitor óptico de mão (portátil) de códigos de barra com pedestal, com as seguintes característica mínimas: peso: menor do que 200g especificação elétrica compatibilidade eletromagnética: en55022 classe b vedação ambiental: vedação mínima projetada para suportar gotas de água, selado para resistir às partículas em suspensão leitura: tecnologia de leitura a laser desempenho: fonte de luz visível laser de diodo, 650 nm ± 10 nm; interface: usb; leitura padrão: única linha velocidade de digitalização: mínimo de 100 linhas de varredura por segundo; contraste de impressão: pelo menos 20% de diferença mínima de reflexão; capacidade decode: todos os códigos de barra padrão códigos de barras 1d. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega definitiva do item. Registro INMETRO - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS. Tipo: de código de barras áptico de mão; fonte de luz: laser de diodo, 650 nm ± 10 nm; interfaces: usb; peso: até 200g; alimentação: 5 volts ± 10% a 130 ma; compatibilidade de codificação: todos os códigos de barra padrão códigos de barras 1d; velocidade de leitura: mínimo de 100 linhas de varredura/s; especificação complementar: leitor óptico de mão (portátil) de códigos de barra com pedestal, com as seguintes característica mínimas: peso: menor do que 200g especificação elétrica compatibilidade eletromagnética: en55022 classe b vedação ambiental: vedação mínima projetada para suportar gotas de água, selado para resistir às partículas em suspensão leitura: tecnologia de leitura a laser desempenho: fonte de luz visível laser de diodo, 650 nm ± 10 nm; interface: usb; leitura padrão: única linha velocidade de dig	R$ 509,33	Fracassado

Item 0014 - PINÇA HARTMANN 9 CM. Modelo jacaré. Fabricada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e desgaste. Autoclavável. Ponta do tipo "jacaré" com dentes serrilhados finos e precisos. Hastes com superfície lisa ou levemente texturizada para melhor aderência, trava tipo cremalheira, pontas bem alinhadas, simétricas e resistentes; alças anatômicas, garantindo manuseio confortável, firme e preciso. Superfície com acabamento fosco ou acetinado para reduzir reflexos sob luz cirúrgica, sem rebarbas ou imperfeições que possam causar desconforto ou riscos. Registro ANVISA. Deve seguir normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR ISO 7153-1 Materiais para instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - PINÇA HARTMANN 9 CM. Modelo jacaré. Fabricada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e desgaste. Autoclavável. Ponta do tipo "jacaré" com dentes serrilhados finos e precisos. Hastes com superfície lisa ou levemente texturizada para melhor aderência, trava tipo cremalheira, pontas bem alinhadas, simétricas e resistentes; alças anatômicas, garantindo manuseio confortável, firme e preciso. Superfície com acabamento fosco ou acetinado para reduzir reflexos sob luz cirúrgica, sem rebarbas ou imperfeições que possam causar desconforto ou riscos. Registro ANVISA. Deve seguir normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR ISO 7153-1 Materiais para instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - Valor Referência: R$ 194,45

Codigo Item	Item	Valor de Referência	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2025 às 15:59:12.
Código verificador: E4FE0D

14	PINÇA HARTMANN 9 CM. Modelo jacaré. Fabricada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e desgaste. Autoclavável. Ponta do tipo "jacaré" com dentes serrilhados finos e precisos. Hastes com superfície lisa ou levemente texturizada para melhor aderência, trava tipo cremalheira, pontas bem alinhadas, simétricas e resistentes; alças anatômicas, garantindo manuseio confortável, firme e preciso. Superfície com acabamento fosco ou acetinado para reduzir reflexos sob luz cirúrgica, sem rebarbas ou imperfeições que possam causar desconforto ou riscos. Registro ANVISA. Deve seguir normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR ISO 7153-1 Materiais para instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - PINÇA HARTMANN 9 CM. Modelo jacaré. Fabricada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e desgaste. Autoclavável. Ponta do tipo "jacaré" com dentes serrilhados finos e precisos. Hastes com superfície lisa ou levemente texturizada para melhor aderência, trava tipo cremalheira, pontas bem alinhadas, simétricas e resistentes; alças anatômicas, garantindo manuseio confortável, firme e preciso. Superfície com acabamento fosco ou acetinado para reduzir reflexos sob luz cirúrgica, sem rebarbas ou imperfeições que possam causar desconforto ou riscos. Registro ANVISA. Deve seguir normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR ISO 7153-1 Materiais para instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	R$ 194,45	Fracassado

Item 0015 - PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM WÍDIA 15 CM, AMBIDESTRO. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, de alta qualidade, resistente à corrosão, ferrugem e oxidação. Superfície com acabamento fosco ou acetinado, para reduzir reflexos sob luz cirúrgica. Autoclavável. Hastes com ranhuras internas estriadas. Trava com cremalheira, com diferentes níveis de pressão. Pontas finas e bem alinhadas, confeccionadas em tungstênio. Hastes com alças anatômicas. Registro ANVISA. Deve atender às normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR ISO 7153-1 Materiais utilizados em instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM WÍDIA 15 CM, AMBIDESTRO. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, de alta qualidade, resistente à corrosão, ferrugem e oxidação. Superfície com acabamento fosco ou acetinado, para reduzir reflexos sob luz cirúrgica. Autoclavável. Hastes com ranhuras internas estriadas. Trava com cremalheira, com diferentes níveis de pressão. Pontas finas e bem alinhadas, confeccionadas em tungstênio. Hastes com alças anatômicas. Registro ANVISA. Deve atender às normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR ISO 7153-1 Materiais utilizados em instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - Valor Referência: R$ 158,14

Codigo Item	Item	Valor de Referência	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2025 às 15:59:12.
Código verificador: E4FE0D

15	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM WÍDIA 15 CM, AMBIDESTRO. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, de alta qualidade, resistente à corrosão, ferrugem e oxidação. Superfície com acabamento fosco ou acetinado, para reduzir reflexos sob luz cirúrgica. Autoclavável. Hastes com ranhuras internas estriadas. Trava com cremalheira, com diferentes níveis de pressão. Pontas finas e bem alinhadas, confeccionadas em tungstênio. Hastes com alças anatômicas. Registro ANVISA. Deve atender às normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR ISO 7153-1 Materiais utilizados em instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR COM WÍDIA 15 CM, AMBIDESTRO. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, de alta qualidade, resistente à corrosão, ferrugem e oxidação. Superfície com acabamento fosco ou acetinado, para reduzir reflexos sob luz cirúrgica. Autoclavável. Hastes com ranhuras internas estriadas. Trava com cremalheira, com diferentes níveis de pressão. Pontas finas e bem alinhadas, confeccionadas em tungstênio. Hastes com alças anatômicas. Registro ANVISA. Deve atender às normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR ISO 7153-1 Materiais utilizados em instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	R$ 158,14	Fracassado

Item 0023 - TESOURA SPENCER RETA 11 CM. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e impactos. Autoclavável. Lâminas retas, com uma das pontas equipada com entalhe ou gancho delicado, que facilita a inserção sob o fio da sutura sem perfurar a pele. Borda de corte afiada e precisa, garantindo corte limpo e seguro. Alças anatômicas para manuseio firme e confortável, permitindo controle e precisão durante o uso. Superfície com acabamento fosco ou acetinado, que evita reflexos sob iluminação cirúrgica; sem rebarbas, com cantos arredondados e polidos, proporcionando segurança ao paciente e ao profissional. Registro ANVISA. O instrumento deve atender às seguintes normas técnicas: ABNT NBR ISO 7153-1 Materiais utilizados em instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - TESOURA SPENCER RETA 11 CM. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e impactos. Autoclavável. Lâminas retas, com uma das pontas equipada com entalhe ou gancho delicado, que facilita a inserção sob o fio da sutura sem perfurar a pele. Borda de corte afiada e precisa, garantindo corte limpo e seguro. Alças anatômicas para manuseio firme e confortável, permitindo controle e precisão durante o uso. Superfície com acabamento fosco ou acetinado, que evita reflexos sob iluminação cirúrgica; sem rebarbas, com cantos arredondados e polidos, proporcionando segurança ao paciente e ao profissional. Registro ANVISA. O instrumento deve atender às seguintes normas técnicas: ABNT NBR ISO 7153-1 Materiais utilizados em instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - Valor Referência: R$ 38,85

Codigo Item	Item	Valor de Referência	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2025 às 15:59:12.
Código verificador: E4FE0D

23	TESOURA SPENCER RETA 11 CM. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e impactos. Autoclavável. Lâminas retas, com uma das pontas equipada com entalhe ou gancho delicado, que facilita a inserção sob o fio da sutura sem perfurar a pele. Borda de corte afiada e precisa, garantindo corte limpo e seguro. Alças anatômicas para manuseio firme e confortável, permitindo controle e precisão durante o uso. Superfície com acabamento fosco ou acetinado, que evita reflexos sob iluminação cirúrgica; sem rebarbas, com cantos arredondados e polidos, proporcionando segurança ao paciente e ao profissional. Registro ANVISA. O instrumento deve atender às seguintes normas técnicas: ABNT NBR ISO 7153-1 Materiais utilizados em instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - TESOURA SPENCER RETA 11 CM. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão, oxidação e impactos. Autoclavável. Lâminas retas, com uma das pontas equipada com entalhe ou gancho delicado, que facilita a inserção sob o fio da sutura sem perfurar a pele. Borda de corte afiada e precisa, garantindo corte limpo e seguro. Alças anatômicas para manuseio firme e confortável, permitindo controle e precisão durante o uso. Superfície com acabamento fosco ou acetinado, que evita reflexos sob iluminação cirúrgica; sem rebarbas, com cantos arredondados e polidos, proporcionando segurança ao paciente e ao profissional. Registro ANVISA. O instrumento deve atender às seguintes normas técnicas: ABNT NBR ISO 7153-1 Materiais utilizados em instrumentos cirúrgicos e ABNT NBR ISO 13485 Sistema de gestão da qualidade para dispositivos médicos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	R$ 38,85	Fracassado

Item 0024 - VÁLVULA EXALATÓRIA COM DIAFRAGMA PARA VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE OXIMAG MAGNAMED. Compatível com o ventilador mecânico de transporte Oximag Magnamed, modelo específico conforme manual técnico do fabricante. Fabricada em materiais biocompatíveis e resistentes, como policarbonato, silicone e borracha de grau médico. Componentes internos, incluindo o diafragma, confeccionados em material flexível e durável, que garantem vedação eficiente e resposta rápida à pressão. Material autoclavável ou compatível com processos de limpeza e desinfecção hospitalar. Diafragma flexível e sensível, com boa resposta dinâmica para abrir e fechar conforme pressão expiratória do paciente. Válvula com resistência mínima ao fluxo expiratório para evitar esforço excessivo. Construção robusta, com conexão padronizada para acoplamento seguro no circuito do ventilador. Dimensões compatíveis com o circuito do Oximag Magnamed, seguindo as especificações técnicas do fabricante. Conexões: entrada e saída com encaixes universais padrão ISO para tubos e componentes do circuito respiratório; vedação hermética para evitar vazamentos de gases. Registro ANVISA. Deve atender às normas técnicas aplicáveis para dispositivos médicos de suporte ventilatório. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - VÁLVULA EXALATÓRIA COM DIAFRAGMA PARA VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE OXIMAG MAGNAMED. Compatível com o ventilador mecânico de transporte Oximag Magnamed, modelo específico conforme manual técnico do fabricante. Fabricada em materiais biocompatíveis e resistentes, como policarbonato, silicone e borracha de grau médico. Componentes internos, incluindo o diafragma, confeccionados em material flexível e durável, que garantem vedação eficiente e resposta rápida à pressão. Material autoclavável ou compatível com processos de limpeza e desinfecção hospitalar. Diafragma flexível e sensível, com boa resposta dinâmica para abrir e fechar conforme pressão expiratória do paciente. Válvula com resis - Valor Referência: R$ 906,33

Codigo Item	Item	Valor de Referência	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2025 às 15:59:12.
Código verificador: E4FE0D

24	VÁLVULA EXALATÓRIA COM DIAFRAGMA PARA VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE OXIMAG MAGNAMED. Compatível com o ventilador mecânico de transporte Oximag Magnamed, modelo específico conforme manual técnico do fabricante. Fabricada em materiais biocompatíveis e resistentes, como policarbonato, silicone e borracha de grau médico. Componentes internos, incluindo o diafragma, confeccionados em material flexível e durável, que garantem vedação eficiente e resposta rápida à pressão. Material autoclavável ou compatível com processos de limpeza e desinfecção hospitalar. Diafragma flexível e sensível, com boa resposta dinâmica para abrir e fechar conforme pressão expiratória do paciente. Válvula com resistência mínima ao fluxo expiratório para evitar esforço excessivo. Construção robusta, com conexão padronizada para acoplamento seguro no circuito do ventilador. Dimensões compatíveis com o circuito do Oximag Magnamed, seguindo as especificações técnicas do fabricante. Conexões: entrada e saída com encaixes universais padrão ISO para tubos e componentes do circuito respiratório; vedação hermética para evitar vazamentos de gases. Registro ANVISA. Deve atender às normas técnicas aplicáveis para dispositivos médicos de suporte ventilatório. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - VÁLVULA EXALATÓRIA COM DIAFRAGMA PARA VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE OXIMAG MAGNAMED. Compatível com o ventilador mecânico de transporte Oximag Magnamed, modelo específico conforme manual técnico do fabricante. Fabricada em materiais biocompatíveis e resistentes, como policarbonato, silicone e borracha de grau médico. Componentes internos, incluindo o diafragma, confeccionados em material flexível e durável, que garantem vedação eficiente e resposta rápida à pressão. Material autoclavável ou compatível com processos de limpeza e desinfecção hospitalar. Diafragma flexível e sensível, com boa resposta dinâmica para abrir e fechar conforme pressão expiratória do paciente. Válvula com resis	R$ 906,33	Deserto

Marcos Jones Feijó Cardoso

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/09/2025 às 15:59:12.
Código verificador: E4FE0D

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

CONTRATO N° 177/2026
GMS: 1566/2026
SEI: 26.000010233-0
E-PROTOCOLO - (UEPG): 25.540.812-7
ISENTA: 016/2026

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.° 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria nº 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do R.G. n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADA: MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, Inscrita CNPJ sob n° 01.298.443/0002-54, Insc. Estadual: 90938534-20, estabelecida ao endereço: Rua Santa Mônica, 801/831 – Pq. Industrial San José – Capuava – Cotia/SP, Fone: 11 3889-6910, E-mail: licitacao@magnamed.com.br , neste ato representado por Tiago Veiga Vieira de Souza, Representante Legal, Diretor-Presidente, inscrito no RG 328625498 SSP/SP e portador do CPF sob o n° 314.878.168-63, e por Toru Miyagi Kinjo, Sócio, inscrito no RG w230155-G e portador do CPF sob o n° 163.495.428-94.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 424/2025 SESA (protocolo n.º 21.854.894-6)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1 Fornecimento de **Ventilador Pulmonar de Transporte**, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 2	Descrição do objeto	Qtde	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Item 1	Ventilador Pulmonar de Transporte. 6515.95207 - Ventilador Pulmonar de Transpor te, 18 ESPECIFICAÇÃO: Hardware: Sistema Microprocessado, Tela de visualização dos parâmetros, curvas e funções em LCD / LED colorido, Tela de visualização sensível ao toque (touchscreen), Célula de Oxigênio deverá ser interna no equipamento, podendo ser galvânica ou paramagnética, Sensor de fluxo proximal e autoclavável para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, Tecla de silenciamento de alarme por 120 (cento e vinte) segundos, Teclado ou labels totalmente em português, Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia, sem a necessidade de alteração no modelo de equipamento, Características Físicas: Equipamento portátil com alça de transporte, Alça / suporte para engate na maca/cama, Peso com bateria de no máximo 4 kg, Funções e Parâmetros: Auto teste inicial com verificação de todo sistema	2	Unid.	49.900,00	99.800,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/03/2026 16:11. Inserido ao protocolo **25.540.812-7** por: **Giovanni Araujo de Oliveira** em: 09/03/2026 10:21. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e404095183e40bc11900f26c80f913af**

	pneumático, sensores, válvulas, Cálculos de resistência e complacência, Possuir, por questões de segurança, tecla de bloqueio de teclado, no intuito de evitar possíveis riscos acidentais que altere os parâmetros ventilatórios e que possa causar algum dano ao paciente, Possuir a monitorização de consumo de gás em litros por minuto, Ciclado a tempo, controlado a volume e limitado à pressão, Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware, PARÂMETROS AJUSTÁVEIS: Pressão inspiratória de 25 cmH2O ou inferior, até 55 cmH2O ou superior, Pressão de suporte de 5 cmH20 ou inferior, até 15 cmH20 ou superior, Pressão controlada/assistida de 5 cmH20 ou inferior, até 60 cmH20 ou superior, Volume corrente de 50 ml ou inferior, até 2000 ml ou superior, PEEP ajustável de 0 até 20 cmH2O ou superior, Relação I: E de 1:4 3.0, aproximadamente, Frequência respiratória ajustável de 2 rpm ou inferior até 60 rpm (ciclos por minuto) ou superior, Tempo inspiratório de 0,25 18 segundos ou inferior, até 5 segundos ou superior, Pausa inspiratória ajustável de no mínimo 5 segundos, Sensibilidade ajustável a fluxo e/ou a pressão, Porcentagem de oxigênio ajustável de 35% ou inferior, até 100%, Ajuste de rampa ou fluxo de base, Monitorização com Indicação numérica de no mínimo: Volume corrente, Frequência respiratória, Pressão das vias áreas, Tempo inspiratório, Indicação de curva de pressão ou volume das vias áreas (conforme o modo ventilatório selecionado), Indicação de mensagem de uma falha ou alarme, Módulos Audiovisuais: Falha de energia (rede elétrica), Nível baixo de bateria, Detecção do circuito do paciente (desconexão), Apneia, Baixa pressão de oxigênio, Ajustes dos limites de Alarme, Alimentação Elétrica e Bateria: Alimentação do equipamento e do carregador de bateria (interno ou externo) de 100 a 240V bivolt automático (por questão de segurança, não será aceito bivolt selecionável), Bateria recarregável com autonomia mínima de 240 minutos, **UNID. DE MEDIDA: Unitário;** **CÓDIGO GMS 6515-95207;** **CÓDIGO BR 421237;** **MARCA E MODELO: Magnamed/ Oxymag;**				

VALOR TOTAL	**R$99.800,00**

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **PARTICIPAÇÃO EM ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 424/2025 SESA** objeto do processo administrativo **n.º 21.854.894-6 (SEAP)** e n° **25.540.812-7 (UEPG), SEI 26.000010233-0**, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº **12081 de 25/02/2026.**

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

3.2 Forma de entrega: 03 (três) parcela

3.3 Prazo de entrega: as entregas serão parceladas a entrega deverá ser feita em até 90 (noventa) dias, após as respectivas assinaturas dos contratos

3.4 Endereço de entrega:

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/03/2026 16:11. Inserido ao protocolo **25.540.812-7** por: **Giovanni Araujo de Oliveira** em: 09/03/2026 10:21. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e404095183e40bc11900f26c80f913af**

Universidade Estadual de Ponta Grossa

Hospital Universitário HU UEPG

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Endereço: Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 Bairro: Uvaranas.
Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná CEP: 84031-515.
Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância – SCMMT
Contato: Roberta Abreu Vieira e Fábio Rodrigo Miqueloto (42) 3311- 8283
Horário para recebimento de materiais: De segunda a sexta-feira das 08h30mim às 16h30mim.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total do contrato é de **R$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado **07/03/2025.**

5.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

5.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora **Roberta Abreu Vieira - SCMMT**, conforme item 6.3 deste Contrato, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor **Fábio Rodrigo Miqueloto - SCMMT**, conforme o item 6.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/03/2026 16:11. Inserido ao protocolo **25.540.812-7** por: **Giovanni Araujo de Oliveira** em: 09/03/2026 10:21. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e404095183e40bc11900f26c80f913af**

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 90 dias para o lote 2, contados da assinatura do contrato, em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG
Unidade Gestora: 453100 – Universidade Estadual de Ponta Grossa – CNPJ 80257355/0001-08
Unidade Orçamentária: 4531 – Fundo Estadual de Saúde
Fonte de Recursos: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
Programa de Trabalho: 8076 – Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais.
Elemento de Despesa: 4490.5208 - Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar.
Nota de Reserva: 2026NR000196

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de **05/03/2026 a 01/09/2026**.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/03/2026 16:11. Inserido ao protocolo **25.540.812-7** por: **Giovanni Araujo de Oliveira** em: 09/03/2026 10:21. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e404095183e40bc11900f26c80f913af**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 2

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Durante a garantia a CONTRATADA deverá prestar o atendimento preferencialmente presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

10.1.12 Caso o atendimento de manutenção não seja presencial e necessário enviar o equipamento para Assistência Técnica Autorizada, os custos de transporte, deslocamento, taxas e despesas do envio equipamento (independentemente do local da assistência), será todas por conta da CONTRATADA;

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/03/2026 16:11. Inserido ao protocolo **25.540.812-7** por: **Giovanni Araujo de Oliveira** em: 09/03/2026 10:21. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e404095183e40bc11900f26c80f913af**

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/03/2026 16:11. Inserido ao protocolo **25.540.812-7** por: **Giovanni Araujo de Oliveira** em: 09/03/2026 10:21. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e404095183e40bc11900f26c80f913af**

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
365

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens/prestação de serviço cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega/realização do serviço, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Para a presente contratação, além da garantia legal/usual de mercado, será exigida garantia estendida pelo prazo total de 2 anos. A exigência se justifica em virtude de ser equipamento de alta complexidade, tempo hábil para elaboração e efetivação de contrato de manutenção, e principalmente por manter o atendimento a pacientes evitando paradas de equipamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/03/2026 16:11. Inserido ao protocolo **25.540.812-7** por: **Giovanni Araujo de Oliveira** em: 09/03/2026 10:21. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e404095183e40bc11900f26c80f913af**

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/03/2026 16:11. Inserido ao protocolo **25.540.812-7** por: **Giovanni Araujo de Oliveira** em: 09/03/2026 10:21. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e404095183e40bc11900f26c80f913af**

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico – financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/03/2026 16:11. Inserido ao protocolo **25.540.812-7** por: **Giovanni Araujo de Oliveira** em: 09/03/2026 10:21. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e404095183e40bc11900f26c80f913af**

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/03/2026 16:11. Inserido ao protocolo **25.540.812-7** por: **Giovanni Araujo de Oliveira** em: 09/03/2026 10:21. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e404095183e40bc11900f26c80f913af**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 2

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 05 de março de 2026.

TORU MIYAGI KINJO:16349542894
Assinado de forma digital por TORU MIYAGI KINJO:16349542894
Dados: 2026.03.09 09:37:38 -03'00'

Toru Miyagi Kinjo
Sócio
MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A.

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
UEPG

TIAGO VEIGA VIEIRA DE SOUZA:31487816863
Assinado de forma digital por TIAGO VEIGA VIEIRA DE SOUZA:31487816863
Dados: 2026.03.09 09:53:53 -03'00'

Tiago Veiga Vieira de Souza
Diretor-Presidente
MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A.

Testemunha Nome:	Testemunha Nome:
RG	RG
CPF	CPF

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/03/2026 16:11. Inserido ao protocolo **25.540.812-7** por: **Giovanni Araujo de Oliveira** em: 09/03/2026 10:21. Demais assinaturas na folha 12a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e404095183e40bc11900f26c80f913af**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12a
Mov. 2

Documento: **CONTRATO1772026PARTICIPACAOEMSRPPE4242025SESAMAGNAMED.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/03/2026 16:11.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Tiago Veiga Vieira de Souza** em 09/03/2026 09:53, **Toru Miyagi Kinjo** em 09/03/2026 09:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Roberta Abreu Vieira (XXX.002.719-XX)** em 10/03/2026 08:59 Local: SESA/HRP/MMT.

Assinatura Simples realizada por: **Guilherme Amaral Alves (XXX.812.229-XX)** em 10/03/2026 14:11 Local: SESA/HRP/NJA.

Inserido ao protocolo **25.540.812-7** por: **Giovanni Araujo de Oliveira** em: 09/03/2026 10:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROMOVIDOS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. Às 09h00 (nove horas) do dia 12 de março de 2026, reuniu-se na sala de reuniões da Diretoria de Material o agente de contratação Jair Marcos da Silva designado pela Portaria nº 3043, de 30/10/2024, e a técnica universitária Vicentina Candido, para conduzir a análise dos documentos apresentados pela interessada, no prazo estabelecido no item 3 do Edital. O interessado ACESSABRASIL LTDA encaminhou o requerimento de credenciamento e toda a documentação de habilitação exigida, a qual foi analisada, certificada e juntada ao presente processo, estando, portanto, HABILITADA E CREDENCIADA. Este resultado será publicado no site da Universidade Estadual de Londrina, em jornal local e no Diário Oficial do Estado do Paraná. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião. Londrina, 12 de março de 2026. Jair Marcos da Silva - Agente de Contratação.

30072/2026

UEM

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá

RETIFICAÇÃO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023-HUM - GMS Nº 1654/2024 e GMS Nº 1688/2024 – E-PROTOCOLO Nº 20.928.950-4. A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ através da Diretoria Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Compras comunica aos interessados que, devido à divergência no prazo de vigência do contrato 208/2023-HUM, promoveu a retificação do prazo de vigência, a saber: Onde consta: 1.1. Prorroga a vigência do Contrato nº 208/2023-HUM, por mais 12 (doze) meses a contar de 25/02/2025, com os acréscimos de 20,04% do quantitativo original do contrato ao lote 1 e 24,30% ao lote 2. Leia-se: 1.1. Prorroga a vigência do Contrato nº 208/2023-HUM, por mais 12 (doze) meses a contar de 25/02/2026, com os acréscimos de 20,04% do quantitativo original do contrato ao lote 1 e 24,30% ao lote 2. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no contrato Nº 208/2023-HUM - GMS Nº 1654/2024 e GMS Nº 1688/2024. Maringá, 12/03/2026. Ademilson Bento de Freitas - Diretor Administrativo – HUM.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90013/2026-HUM

RATIFICAÇÃO PROTOCOLO No 25.461.141-7 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, através da Diretoria Administrativa, comunica que efetivou a seguinte contratação: Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA ESPECIALIZADA DE TOMÓGRAFO MARCA CANON. Fornecedor: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ 46.563.938/0001-10. Valor da aquisição: R$ 497.560,00. Prazo de entrega: imediato. Autorizado em 11/03/2026 pela Superintendente do HUM - Profª. Drª. Cremilde Ap.T. Radovanovic. Forma de contratação: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021. Maringá, 11/03/2026. Ademilson Bento de Freitas. Diretor Administrativo.

30086/2026

UENP

RATIFICAÇÃO – Dispensa 02/2026 – Processo – 25.409.751-9 - **OBJETO:** Aquisição de Retinógrafo Portátil e Não Midriático, Kit Uno - Braço Robótico Veículo 2wd, Kit Avançado - Componentes Eletrônicos para Arduino. RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA, CNPJ: 27.386.520/0001-30, R$ 13.800,00, e a empresa PHELCOM TECHNOLOGIES S/A, CNPJ: 24.476.108/0001-13 R$ 28.500,00**,** Fundamento legal: artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, Jac. 11/03/2026. Ricardo Aparecido Campos – Reitor em exercício.

29770/2026

EXTRATO: 5º Termo Aditivo do Contrato nº 102/2024. **REFERÊNCIA:** Concorrência Eletrônica nº 06/2024, Processo nº 22.669.563-0. **CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA COMPACTA LTDA. **OBJETO:** Diante dos problemas apontados durante a execução da obra, conforme demonstrado pelos documentos inseridos no Processo nº 25.472.701-6, o prazo final de execução do Contrato 102/2024 fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 12 de maio de 2026. Da vigência contratual – Fica aditada a prorrogação de vigência do Contrato nº 102/2024, fundamentada pelo Despacho da autoridade competente, devidamente formalizado às folhas de n° 71 do Processo 25.472.701-6, alterando-se a vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 03 de junho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2026. Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos – Reitor em Exercício.

30007/2026

EXTRATO: 7º Termo Aditivo do Contrato nº 09/2022. **REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 30/2021, Processo nº 23.863.324-9. **CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP. **CONTRATADA:** TRANSFORT - GESTÃO EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** Fica aditada a prorrogação de vigência do Contrato nº 09/2022, fundamentada pelo Parecer Jurídico nº 14/2026, às folhas de n° 77 do Processo 25.362.255-5, alterando-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 04 de março de 2027. Do Reequilíbrio Econômico-financeiro – Em conformidade com o disposto no Processo nº 25.362.255-5 e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), registrada sob o nº PR000063/2026, e visando garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado no Contrato nº 09/2022, fica estabelecido o acréscimo mensal de R$ 8.266,99 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), perfazendo o montante de R$ 67.571,05 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos) no período considerado, totalizando o valor anual de R$ 810.852,60 (oitocentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), fundamentado pelo Parecer Jurídico nº 43/2026, às fls. 134, do Processo 25.362.255-5. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2026. Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos – Reitor em Exercício.

30124/2026

UEPG

EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.
CONTRATO N°177/2026 - GMS:1566/2026.
Objeto: Fornecimento de ventilador Pulmonar de Transporte, para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**PARTICIPAÇÃO EM SRP PE 424-2025 SESA**). **Contratada:** MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A **Valor:** R$99.800,00 **Prazo de vigência:** 05/03/2026 a 01/09/2026.
CONTRATO N°169/2026 - GMS:1595/2026.
Objeto: Fornecimento de soluções de grande volume, para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**Pregão Eletrônico N.º 124/2025**). **Contratada:** LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA **Valor:** R$19.800,00 **Prazo de vigência:** 02/03/2026 a 01/03/2027.
CONTRATO N°166/2026 - GMS:1445/2026.
Objeto: Fornecimento de OPME, para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**Pregão Eletrônico N.º 132/2025**). **Contratada:** ORTHOFORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME **Valor:** R$14.239,68 **Prazo de vigência:** 02/03/2026 a 01/03/2027.
CONTRATO N°165/2026 - GMS:1446/2026.
Objeto: Fornecimento de OPME, para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**Pregão Eletrônico N.º 132/2025**). **Contratada:** LIVE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **Valor:** R$136.350,00 **Prazo de vigência:** 02/03/2026 a 01/03/2027.
CONTRATO N°180/2026 - GMS:1626/2026.
Objeto: Fornecimento de utensílios para limpezas diversas e materiais de hotelaria hospitalar, para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**Pregão Eletrônico N.º 114/2025**). **Contratada:** NOVAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA **Valor:** R$67.275,00 **Prazo de vigência:** 05/03/2026 a 04/03/2027
CONTRATO N°183/2026 - GMS:1631/2026.
Objeto: Fornecimento de utensílios para limpezas diversas e materiais de hotelaria hospitalar, para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**Pregão Eletrônico N.º 114/2025**). **Contratada:** ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA **Valor:** R$41.460,00 **Prazo de vigência:** 06/03/2026 a 05/03/2027
CONTRATO N°181/2026 - GMS:1627/2026.
Objeto: Fornecimento de utensílios para limpezas diversas e materiais de hotelaria hospitalar, para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**Pregão Eletrônico N.º 114/2025**). **Contratada:** BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA **Valor:** R$45.000,00 **Prazo de vigência:** 05/03/2026 a 04/03/2027
CONTRATO N°172/2026 - GMS:1596/2026.
Objeto: Fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**Pregão Eletrônico N.º 134/2025**). **Contratada:** BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP **Valor:** R$52.488,20 **Prazo de vigência:** 04/03/2026 a 03/03/2027.
CONTRATO N°171/2026 - GMS:1597/2026.
Objeto: Fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**Pregão Eletrônico N.º 134/2025**). **Contratada:** MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA **Valor:** R$118.115,00 **Prazo de vigência:** 04/03/2026 a 03/03/2027.
CONTRATO N°173/2026 - GMS:1599/2026.
Objeto: Fornecimento de FÓRMULAS INFANTIS, para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**Pregão Eletrônico N.º 134/2025**). **Contratada:** VTR COMERCIAL LTDA **Valor:** R$11.220,00 **Prazo de vigência:** 03/03/2026 a 02/03/2027.
CONTRATO N°186/2026 - GMS:1645/2026.
Objeto: Fornecimento de CONJUNTO PARA COLOSTOMIA, para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa (**PARTICIPAÇÃO EM ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 1076/2025 SESA**). **Contratada:** PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. ME **Valor:** R$88.125,00 **Prazo de vigência:**06/03/2026 a 05/03/2027
CONTRATO N°187/2026 - GMS:1611/2026.
Objeto: Fornecimento de Cadeira de Rodas, para atender a demanda do complexo hospitalar da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

(**PARTICIPAÇÃO EM ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 1059/2023 SESA**). **Contratada:** ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS **Valor:** R$1.780,00 **Prazo de vigência:**06/03/2026 a 02/09/2027.

Ponta Grossa, 12/03/2026.
Angelo Luiz Maurios Legat
Controladoria de Contratos
HU-UEPG

29940/2026

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0103/2025 - GMS: 1047-2025

Objeto: (renovação) Prestação de Serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros. Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.** Contratada: **RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Vigência: 14/03/2026 a 13/03/2027. O valor mensal do contrato é de R$ 35.983,00 e valor total do contrato passa a ser de R$ 863.592,00.**

Diretoria de Material e Patrimônio
Rodrigo Zardo
Diretor
Ponta Grossa, 12 de março de 2026.

29936/2026

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0105/2025 - GMS: 1095/2025

Objeto: **(renovação)**. Prestação de Serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.** Contratada: **RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Vigência: 14/03/2026 a 13/03/2027. O valor mensal do contrato é de R$ 8.995,75 e valor total do contrato passa a ser de R$ 215.898,00,**

Diretoria de Material e Patrimônio
Rodrigo Zardo
Diretor
Ponta Grossa, 12 de março de 2026.

29937/2026

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Extrato de contrato ref. ao PE 847/2024 – SRP/DECON

CONTRATO Nº 1465/2026 - GMS
Contratante: UNESPAR – Campus de União da Vitória
Contratada: RENOVARE BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA; CNPJ: 00.695.978/0001-15.
Objeto: Contratação de serviços continuados para os seguintes postos: SERVENTE DE LIMPEZA, COM SERVIÇOS DE COPA; RECEPCIONISTA 40 horas semanais; SERVENTE DE LIMPEZA 40 horas semanais insalubridade 20% e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições descritas no termo de referência do PE nº 847/2024 - SRP.
Valor: R$ 29.824,25 mensalmente;
Valor Total para os 12 meses R$ 357.891,00.
Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação
União da Vitória, 12 de março de 2026.
Alcemar Rodrigues Martello – Diretor do Campus de União da Vitória

29547/2026

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças, Eliane Horbus, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos termos do inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 41/2026 (6818/2026-GMS), protocolado sob nº 25.533.928-1, Aquisição de recarga de nitrogênio líquido para os laboratórios do Câmpus Cedeteg da Unicentro com recursos do convênio TC-TED nº 86/25 - SETI, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças, Eliane Horbus, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos termos do inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 44/2026 (6950/2026-GMS), protocolado sob nº 25.543.700-3, Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, com fornecimento de materiais, para o Programa de Apoio à Infraestrutura das IEES - UNICENTRO com recursos do convênio TC-TED nº 64/24 SETI , no valor total de R$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais), em favor da empresa JRM INSTALAÇÕES LTDA.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças, Eliane Horbus, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos termos do inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 52/2026 (7024/2026 e 7026/2026-GMS), protocolado sob nº 25.566.860-9, "Aquisição de aparelhos e acessórios de musculação para a Academia de Musculação do Campus de Irati, com recursos próprios.", no valor total de R$ 42.068,00 (quarenta e dois mil e sessenta e oito reais), em favor da empresa C.R. ROSOLEN -ME.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças, Eliane Horbus, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos termos do inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 53/2026 (7030/2026-GMS), protocolado sob nº 25.567.512-5, Aquisição de gêneros alimentícios para para as aulas práticas do curso de Engenharia de Alimento da Unicentro com recursos próprios, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da empresa COMERCIAL JURAMEL LTDA.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças, Eliane Horbus, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos termos do inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 54/2026 (7036/2026-GMS), protocolado sob nº 25.568.392-6, Aquisição de fotocolorímetro microprocessado para o Departamento de química da Unicentro com recursos Convênio n°639/2025 - Fundação Araucária , no valor total de R$ 6.385,10 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), em favor da empresa ALFAKIT LTDA.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças, Eliane Horbus, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos termos do inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 55/2026 (7041/2026-GMS), protocolado sob nº 25.569.093-0, Aquisição de ração e sal mineral para os equinos da Clínica Escola de Veterinário da UNICENTRO com recursos próprios, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em favor da empresa AGROPECUARIA SOJASUL LTDA.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças, Eliane Horbus, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos termos do inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 56/2026 (7048/2026-GMS), protocolado sob nº 25.570.785-0, Contratação de serviços técnicos especializados para emissão de certificado digital para uso da Diretoria de Contabilidade da Unicentro, com recursos próprios, no valor total de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA - ACIG.

DIRETORIA DE COMPRAS
Guarapuava – PR

29634/2026

UNIOESTE

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Convênio de Estágio.
Partícipes: UNIOESTE/Campus de Cascavel – CNPJ 78.680.337/0002-65 e JHR ENGENHARIA LTDA – CNPJ 19.605.269/0001-20.
Objeto: O presente Termo visa estabelecer as condições de realização de estágios de discentes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à UNIOESTE.
Data da Assinatura: 11/03/2026. **Vigência**: 11/03/2031.
Assinaturas: Geysler Rogis Flor Bertolini. Ricardo Celio Piovesan.

29450/2026

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 030-2026

PARTES: **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** E **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ-AMAPAR.**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a participação da Portos do Paraná como patrocinadora do evento “II Congresso Elas no Direito – Liderança Feminina e Equidade no Judiciário”.
VALOR: O valor global do presente contrato é o investimento de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), o qual deverá ser repassado diretamente ao Associação Dos Magistrados Do Paraná - AMAPAR.
PRAZO: A execução do presente Contrato se inicia a partir da sua assinatura e perdurará até a prestação de contas e recebimento do objeto pela equipe responsável pela fiscalização.
AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva

São Paulo, 24 de Agosto de 2026

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A Empresa Magnamed Tecnologia Médica S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.298.443/0002-54, com sede na Rua Santa Monica, 801/831, Pq. Industrial, Cotia, São Paulo/SP – CEP. 06715-865, declara, para todos os efeitos legais e na melhor forma de direito, que a empresa **M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob onº **71.510.796/0001-70** , localizada na Rua Paracatu – 626 – Bloco -13 Bloco -26 Bairro Santa Terezinha Juiz de Fora – MG – CEP: 36.046-040 onde atua **EXCLUSIVAMENTE** na região relacionadas no anexo I, a prestar os seguintes serviços relacionados aos ventiladores pulmonares de nossa fabricação.

- Prestação de serviços de assistência técnica;
- Instalação e treinamento;
- Comercialização de peças e acessórios.

Esta carta tem validade pelo prazo de 06 (Seis) meses a contar da emissão desta.

TIAGO VEIGA VIEIRA DE SOUZA:31487816863

Assinado de forma digital por TIAGO VEIGA VIEIRA DE SOUZA:31487816863
Dados: 2026.08.24 18:02:01 -03'00'

Magnamed Tecnologia Médica S/A

ANEXO I – Relação de Municípios do Estado de Minas Gerais, conforme listado abaixo:

Abre Campo	Águas Vermelhas	Além Paraíba
Alfredo Vasconcelos	Alto Caparaó	Alto Jequitibá
Andrelândia	Antônio Prado de Minas	Argirita
Astolfo Dutra	Barão de Monte Alto	Barbacena
Barra Longa	Belmiro Braga	Berizal
Bias Fortes	Bicas	Bocaiuva
Bonito de Minas	Botumirim	Brás Pires
Brasília de Minas	Buritizeiro	Cabeceira Grande
Caiana	Cajuri	Campo Azul
Canaã	Capitão Enéas	Carangola
Cataguases	Catuti	Chácara
Chapada Gaúcha	Chiador	Cipotânea
Claro dos Poções	Coimbra	Conceição da Boa Vista
Conceição do Ibitipoca	Coração de Jesus	Coronel Pacheco
Cristália	Curral de Dentro	Descoberto
Divinésia	Divino	Divisa Alegre
Dom Silvério	Dona Euzébia	Dores do Turvo
Durandé	Engenheiro Navarro	Ervália
Espera Feliz	Espinosa	Estrela Dalva
Eugenópolis	Ewbank da Câmara	Faria Lemos
Farizópolis	Fervedouro	Francisco Dumont
Francisco Sá	Fruta de Leite	Gameleiras
Glaucilândia	Goianá	Grão Mogol
Guaraciama	Guarani	Guarará
Guidoval	Guiricema	Ibiracatu
Icaraí de Minas	Indaiabira	Itacambira
Itamarati de Minas	Itaverava	Jaíba
Janaúba	Januária	Japonvar
Jequitaí	Joaíma	Josenópolis
Juiz de Fora	Juramento	Juvenília
Lagoa dos Patos	Lajinha	Lamim
Laranjal	Lassance	Leopoldina
Lima Duarte	Lontra	Luisburgo
Luislândia	Manhuaçu	Mamonas
Manga	Matias Cardoso	Mato Verde
Mirabela	Miradouro	Miraí
Miravânia	Montalvânia	Monte Azul
Montes Claros	Montezuma	Morada Nova de Minas
Muriaé	Natalândia	Ninheira
Nova Porteirinha	Novorizonte	Olaria
Olhos-d'Água	Oliveira Fortes	Orizânia

Padre Carvalho	Pai Pedro	Paiva
Palma	Patis	Patrocínio do Muriaé
Paula Cândido	Pedra Bonita	Pedra Dourada
Pedras de Maria da Cruz	Pedro Teixeira	Pequeri
Piau	Pintópolis	Pirapetinga
Pirapora	Piraúba	Ponte Nova
Ponto Chique	Porteirinha	Porto Firme
Presidente Bernardes	Recreio	Reduto
Riachinho	Rio Espera	Rio Novo
Rio Pardo de Minas	Rio Pomba	Rochedo de Minas
Rodeiro	Rosário da Limeira	Rubelita
Salinas	Santa Bárbara do Monte Verde	Santa Cruz de Salinas
Santa Fé de Minas	Santa Margarida	Santa Rita de Ibitipoca
Santa Rita de Jacutinga	Santana de Cataguases	Santana de Pirapama
Santana do Deserto	Santana do Manhuaçu	Santana do Paraíso
Santana do Riacho	Santana dos Montes	Santo Antônio do Aventureiro
Santo Antônio do Grama	Santo Antônio do Itambé	Santo Antônio do Retiro
Santos Dumont	São Francisco	São Francisco do Glória
São Geraldo	São João da Lagoa	São João da Ponte
São João das Missões	São João del Rei	São João do Pacuí
São João do Paraíso	São João Nepomuceno	São José do Mantimento
São Miguel do Anta	São Romão	São Sebastião da Vargem Alegre
Senador Cortes	Senador Firmino	Senhora de Oliveira
Serranópolis de Minas	Silveirânia	Simonésia
Tabuleiro	Taiobeiras	Teixeiras
Tombos	Ubá	Ubaí
Urucuia	Vargem Grande do Rio Pardo	Várzea da Palma
Varzelândia	Verdelândia	Vieiras
Visconde do Rio Branco	Volta Grande	

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204313304	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MM ASSISTENCIA TECNICO HOSPITALAR LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300294018

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUIZ DE FORA
Local

11 ABRIL 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10301440 em 20/04/2023 da Empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA -EPP, Nire 31204313304 e protocolo 231847793 - 04/04/2023. Autenticação: 8CF543B85CAB629060E9C1A0FCD1E42AD8924E74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/184.779-3 e o código de segurança Aotu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/184.779-3	MGP2300294018	04/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MURILLO VIEIRA DE SIQUEIRA
	VANDER MIRANDA CALIXTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10301440 em 20/04/2023 da Empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA -EPP, Nire 31204313304 e protocolo 231847793 - 04/04/2023. Autenticação: 8CF543B85CAB629060E9C1A0FCD1E42AD8924E74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/184.779-3 e o código de segurança Aotu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

M.M Assistência Técnica Hospitalar Ltda - EPP

(SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

Murillo Vieira de Siqueira, [redacted] e **Vander Miranda Calixto**, [redacted], sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada, **M.M Assistência Técnica Hospitalar Ltda - EPP**, sociedade estabelecida na cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Paracatu, n.º 626 Loja 13 e 26 Bairro Santa Terezinha - CEP: 36046-040, registrada na JUCEMG sob o nº. 31204313304, em 11/02/94, inscrita no CNPJ sob o nº 71.510.796/0001-70. Resolvem de comum acordo alterar o contrato de constituição, bem como as demais alterações e as fazem sob as seguintes cláusulas e condições.

Primeira: A sociedade retifica seu endereço comercial para **Rua Paracatu, n.º 626 - Bloco A-13 e Bloco A-26 - Bairro Santa Terezinha – Juiz de For a / MG - CEP: 36046-040**

Segunda: A sociedade explora o ramo de atividade de comércio varejista de peças e acessórios para equipamento médico hospitalares e laboratoriais; materiais descartáveis; suprimento hospitalares, equipamentos médico hospitalares; mobiliários e produtos de higiene e Prestação de serviço de assistência técnica em equipamento médico hospitalares e laboratoriais e manutenção e pintura em mobiliário e ramo de representação comercial, a partir de **01 de março de 2023** passará a explorar o ramo de locação de equipamento e móveis hospitalares

Terceira: O capital da sociedade continua a ser de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e o prazo de duração da sociedade é indeterminado, distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções, a saber:

Murillo Vieira de Siqueira	29.700 cotas	R$ 29.700,00	99%
Vander Miranda Calixto	300 cotas	R$ 300,00	01%
TOTAL	**30.000 cotas**	**R$ 30.000,00**	**100%**

Quarta: Através deste ato **Murillo Vieira de Siqueira**, possuidor de **29.700 (vinte e nove mil e setecentas)** cotas nominais no valor de R$1,00 (hum real) cada, transfere neste ato **14.700 (quatorze mil e setecentas)** cotas nominais no valor de R$1,00 (hum real) cada cota para **Vander Miranda Calixto**, passando a possui **15.000 (quinze mil)** cotas nominais no valor de R$1,00 (hum real) cada cota

Em face à transferência de cotas dos sócios fica o capital assim distribuído

Murillo Vieira de Siqueira	15.000 cotas	R$ 15.000,00	50%
Vander Miranda Calixto	15.000 cotas	R$ 15.000,00	50%
TOTAL	**30.000 cotas**	**R$ 30.000,00**	**100%**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10301440 em 20/04/2023 da Empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA -EPP, Nire 31204313304 e protocolo 231847793 - 04/04/2023. Autenticação: 8CF543B85CAB629060E9C1A0FCD1E42AD8924E74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/184.779-3 e o código de segurança Aotu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

M.M Assistência Técnica Hospitalar Ltda - EPP

(SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Murillo Vieira de Siqueira, [redacted] e **Vander Miranda Calixto**, [redacted].

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **M.M Assistência Técnica Hospitalar Ltda - EPP**, sociedade estabelecida na cidade de Juiz de Fora/MG, à Rua Paracatu, n.º 626 - Bloco A-13 e Bloco A-26 - Bairro Santa Terezinha – Juiz de For a / MG - CEP: 36046-040

Segunda: Tendo início de suas atividades em **01 de março de 1994,** e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Terceira: O capital da sociedade continua a ser de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Ficando, assim subscritas:

Murillo Vieira de Siqueira	15.000 cotas	R$ 15.000,00	50%
Vander Miranda Calixto	15.000 cotas	R$ 15.000,00	50%
TOTAL	**30.000 cotas**	**R$ 30.000,00**	**100%**

Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros administradores remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta: Os sócios da sociedade declaram sob as penas da Lei que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade.

Sétima: A sociedade explora o ramo de atividade de comércio varejista de peças e acessórios para equipamento médico hospitalares e laboratoriais; materiais descartáveis; suprimento hospitalares, equipamentos médico hospitalares; mobiliários e produtos de higiene e Prestação de serviço de assistência técnica em equipamento médico hospitalares e laboratoriais e manutenção e pintura em mobiliário e ramo de representação comercial, locação de equipamento e móveis hospitalares

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10301440 em 20/04/2023 da Empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA -EPP, Nire 31204313304 e protocolo 231847793 - 04/04/2023. Autenticação: 8CF543B85CAB629060E9C1A0FCD1E42AD8924E74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/184.779-3 e o código de segurança Aotu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

M.M Assistência Técnica Hospitalar Ltda - EPP

(SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL)

Oitava: A administração da sociedade continuará cabendo ao administrador/sócio **Murillo Vieira de Siqueira,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)., e assinará individualmente, todos os papéis e documentos da sociedade **e fará jus a retirada pró labore** respeitando os limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda. O sócio **Vander Miranda Calixto** não terá função na administração e nem fará jus à retirada pró-labore, ficando tão somente como **sócio cotista.**

Nona: A sociedade não tem filiais, podendo, entretanto a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, desde que, por via de alteração contratual assinada por todos os sócios, sejam estas identificadas e atendendo normas da profissão regulamentadora.

Décima: Falecendo ou interditado qualquer administrador, a sociedade continuará suas atividades, não se dissolvendo, Ficando assim com os herdeiros, sucessores e o incapaz tanto pessoas idôneas. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Primeira: Os lucros e/ou prejuízos, apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente, as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando-se dos lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Décima Segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário,** do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócios, os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas cotas.

Décima Terceira: Os administradores estão cientes de todas as cláusulas e condições mencionadas no referido instrumento.

Décima Quarta: As questões que não puderem ser resolvidas pelo que está contido no presente o serão pelas Leis que regem a matéria.

Décima Quinta: Fica eleito o foro de Juiz de Fora, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Décima Sexta: Assim, justos e contratados, obrigam-se por si, por seus herdeiros a respeitarem fielmente este instrumento programado em 01 (uma) via do mesmo teor e forma, a qual, será arquivada na **Junta Comercial do Estado De Minas Gerais.**

Juiz de Fora/MG, 01 de março de 2023.

_____

Murillo Vieira de Siqueira

_____

Vander Miranda Calixto

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10301440 em 20/04/2023 da Empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA -EPP, Nire 31204313304 e protocolo 231847793 - 04/04/2023. Autenticação: 8CF543B85CAB629060E9C1A0FCD1E42AD8924E74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/184.779-3 e o código de segurança Aotu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/184.779-3	MGP2300294018	04/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MURILLO VIEIRA DE SIQUEIRA
[redacted]	VANDER MIRANDA CALIXTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10301440 em 20/04/2023 da Empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA -EPP, Nire 31204313304 e protocolo 231847793 - 04/04/2023. Autenticação: 8CF543B85CAB629060E9C1A0FCD1E42AD8924E74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/184.779-3 e o código de segurança Aotu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA -EPP, de NIRE 3120431330-4 e protocolado sob o número 23/184.779-3 em 04/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10301440, em 20/04/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MURILLO VIEIRA DE SIQUEIRA
[redacted]	VANDER MIRANDA CALIXTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MURILLO VIEIRA DE SIQUEIRA
[redacted]	VANDER MIRANDA CALIXTO

Belo Horizonte. quinta-feira, 20 de abril de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 20/04/2023, às 08:41 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/184.779-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10301440 em 20/04/2023 da Empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA -EPP, Nire 31204313304 e protocolo 231847793 - 04/04/2023. Autenticação: 8CF543B85CAB629060E9C1A0FCD1E42AD8924E74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/184.779-3 e o código de segurança Aotu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 20 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10301440 em 20/04/2023 da Empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA -EPP, Nire 31204313304 e protocolo 231847793 - 04/04/2023. Autenticação: 8CF543B85CAB629060E9C1A0FCD1E42AD8924E74. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/184.779-3 e o código de segurança Aotu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
71.510.796/0001-70 **MATRIZ**		**11/02/1994**

NOME EMPRESARIAL
M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARACATU	**626**	**BLOCO A-13 BLOCO A-26**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.046-040	**SANTA TEREZINHA**	**JUIZ DE FORA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADITECJFORA@GMAIL.COM	**(32) 3224-5520 / (32) 3313-8626**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/06/2026** às **09:34:00** (data e hora de Brasília).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**71.510.796/0001-70**	DUNS®:	**904890506**
Razão Social:	**M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/02/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/02/2027**	**Automática**
FGTS		Validade:	**28/09/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/01/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/09/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**06/11/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2025** (*)

CPF: 129.XXX.XXX-19 Nome: KARINA AUGUSTA DA SILVA

Ass: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
07/08/2026

Data de validade
05/11/2026

Razão Social
M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ
71.510.796/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
469F-FB79-E732-E91C-1761-C395-A932-82A6

PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

PROTOCOLO	Nº.CERTIDÃO	VALIDADE	DAM - PREÇO PÚBLICO
099924/2026	000001/2026	14/10/2026	00/000000-0

NOME DO REQUERENTE	CPF DO REQUERENTE
MURILLO VIEIRA DE SIQUEIRA	706.510.007-34

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ	IDENTIDADE
71.510.796/0001-70	----------

NOME / RAZÃO SOCIAL

M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

FINALIDADE

PARA FINS DE DIREITO

OBSERVAÇÕES

..*.

PREFEITURA
JUIZ DE FORA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO AMPLA

==========

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS DATA: 17/04/2026 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO No. CERTIDAO: 000001/2026

CONTRIBUINTE: M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA CNPJ: 71.510.796/0001-70

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

==========

CMC M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR L 065.448/00-6 CPF/CNPJ

CNPJ M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR L 71.510.796/0001-70 CPF/CNPJ

PARCELAMENTO(S)

==========

PARCEL. 2/2025 TOTAL: 37.499,90 QTD PARC: 060 PAGAS: 003 A VENCER: 057 (F)

==========

==========

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS VENCIDOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

(F) => DEBITOS FORNECIDOS PELA SISTEMA DA NFSe / DMSe - FINTEL

==========

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367871647.00-10 **CPF/CNPJ:** 71.510.796/0001-70

NOME/NOME EMPRESARIAL: M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 08/03/1994 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 08/03/1994

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36046040 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: JUIZ DE FORA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SANTA TEREZINHA

LOGRADOURO: R PARACATU

NUMERO: 626

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: BLOCO A-13 BLOCO A-26

EMITIDO EM

11/06/2024 15:03:25

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR
CNPJ: 71.510.796/0001-70

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Agosto de 2026 às 14:21

JUIZ DE FORA, 07 de Agosto de 2026 às 14:21

Código de Autenticação: 2608-0714-2131-0956-1826

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 15/06/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
M M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ
71.510.796/0001-70

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo
RUA PARACATU Nº 626 LOJA 13 E 26 - STA TEREZINHA CEP: 36.046-040

Cidade/UF
JUIZ DE FORA/MG

Responsável Técnico
MURILO VIEIRA DE SIQUEIRA

Responsável Legal
MURILO VIEIRA DE SIQUEIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
8.08142-8 (9014797HXXWY)

Data da Autorização
30/01/2012

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.678262/2011-82

Autorização
Dispositivos Médicos

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL	CMC
M.m Assistencia Tecnica Hospitalar Ltda	065.448/00-6

DOCUMENTO - CPF / CNPJ	TIPO DE PESSOA	EMISSÃO	VALIDADE
71.510.796/0001-70	JURIDICA	26/05/26	26/05/27

DOMICÍLIO FISCAL	BAIRRO
Rua Paracatu	Quintas da Avenida-s Terezinha

NÚMERO / COMPLEMENTO	PORTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROTOCOLO
626 / Bl.a13 e A26	Ate 2000 M2 Are	088.531/013	000911/1994

ATIVIDADE OU SERVIÇO

4773300 COMERCIO VAREJISTA DE PROD. MEDICOS E ORTOPEDICOS
7739002 ALUGUEL DE EQUIP. CIENTIFICOS,MEDICOS,HOSPITALARES
4645102 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ART. ORTOPEDIA
4649499-COM.ATACAD.DE EQUIP.USO PESSOAL E DOMESTICO EM GERAL
4619200 REPRESENTACAO COMERCIAL AGENTES DE COMERCIO
4664800 COMERCIO ATACADISTA MAQUINAS EUIP. ODONTO-MED.-HOSPI
3319800 MANUTENCAO REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

OBSERVAÇÃO

ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO SANITARIO
O ESTABELECIMENTO DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO CBMMG,CONF.GRAU DE RISCO.
MANTER O ALVARA EM LOCAL VISIVEL A DISPOSICAO DA FISCALIZACAO
ALVARA ENTREGUE EM MEIO DIGITAL
PROTOCOLO 117.188/2026

Impresso em: 26/05/2026 às 15:59 - eltonfrd

Assinado por 1 pessoa: JOAO PAULO XAVIER PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/39AA-D511-2038-AD13 e informe o código 39AA-D511-2038-AD13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 39AA-D511-2038-AD13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO PAULO XAVIER PIRES (CPF 013.XXX.XXX-47) em 27/05/2026 09:20:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/39AA-D511-2038-AD13

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA
Autorizações e Cadastro

DADOS DA EMPRESA

Razão Social M M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	**CNPJ** 71.510.796/0001-70
Endereço Completo RUA PARACATÚ Nº 626 LOJA 13 E 26 - STA TEREZINHA CEP: 36046040 - JUIZ DE FORA/MG	**Telefone** 32 32245520
Responsável Técnico MURILO VIEIRA DE SIQUEIRA	**Responsável Legal** MURILO VIEIRA DE SIQUEIRA

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 8.08.142-8 (9014797HXXWY)	**Data do Cadastro** 30/01/2012	**Situação** ATIVA
Nº do Processo 25351.678262/2011-82	**Cadastro** Produtos para Saúde	

Atividades / Classes

ARMAZENAR
- Correlatos

DISTRIBUIR
- Correlatos

EXPEDIR
- Correlatos

[Voltar] [Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA Todos os direitos reservados

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3364275/2026
Emissão: 01/04/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: 77B9y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: M.M. ASSITENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 71.510.796/0001-70

Registro: 0000074362

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 30.000,00

Data do Capital: 09/06/2005

Faixa: 1

Objetivo Social: COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALA- RES E LABOATORIAIS; MATERIAIS DESCARTAVEIS; SUPRIMENTO HOSPITALARES; EQUIPA-MENTOS MEDICO-HOSPITALARES; MOBILIARIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E PRESTACAO DESERVICO DE ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS E MANUTENCAO E PINTURA EM MOBILIARIO, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2017 PASSARA A EXPLORAR TAMBEM O RAMO DE REPRESENTACAO COMERCIAL.
//**********

Endereço Matriz: RUA PARACATU, 626, LOJA 13 E 26, SANTA TEREZINHA, JUIZ DE FORA, MG, 36046040

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 29/05/2008

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 041724

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MURILLO VIEIRA DE SIQUEIRA

Registro: 2005658855

CPF: ***.510.007-**

Data Início: 29/05/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 009 // OBSERVACOES (AT. 01 A 18)

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3364264/2026
Emissão: 01/04/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: WZyyY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: MURILLO VIEIRA DE SIQUEIRA
Registro: 2005658855
CPF: ***.510.007-**
Endereço: **********

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 25/08/1999
Data Final: Indefinido
Número do Visto: RJ0851035702D

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES
Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 009 // OBSERVACOES (AT. 01 A 18)
Data de Formação: 16/08/1985

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: M.M. ASSITENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
Registro: 0000074362
CNPJ: 71.510.796/0001-70
Data Ínicio: 29/05/2008
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: GUIDO MED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Registro: 0000980846
CNPJ: 40.070.335/0001-09
Data Ínicio: 03/10/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	25/08/1999	

Ao CISRU – Barbacena

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A MM Assistência Técnica Hospitalar Ltda., CNPJ nº. 71510796/0001-70, com sede à Rua Paracatu, 626 lojas 13 e 26, bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora, MG., por intermédio de seu representante Legal, Sr. Murillo Vieira de Siqueira, CPF. [redacted], declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Juiz de Fora, 15/06/2026.

Murillo Vieira de Siqueira
MM Assistência Técnica Hospitalar Ltda.

Ato n.º 004/2026, de 05 de janeiro de 2026.

"Institui Equipe de Planejamento de Contratações."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Único. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;

b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;

d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;

e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;

f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;

g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;

h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;

i) Raiany Thaimeny Nery – Farmacêutica.

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.

II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.

III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45º Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.01.05 15:46:41 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Ato nº 006/2026, de 05 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

I. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

II. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

III. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

IV. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;

V. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

VI. O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VII. O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VIII. A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

IX. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

§ único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

VIII. O Médico Instrutor do NEP, Dr. Matheus Iago Bonifácio, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;

IX. A Auxiliar de Farmácia, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e a gestora dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.01.05 15:47:09 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11938399/0001-72
BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ato nº 008/2026, de 06 de janeiro de 2026.

"Nomeia Agente de Contratações, Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações do CISRU Centro Sul, e dá outras providências"

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, combinado com o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Karina Augusta da Silva para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios que forem processados sob a égide da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro. Nos processos licitatórios realizados na modalidade pregão, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Agente de Contratação atuará também como pregoeira.
Parágrafo Segundo. Na ocorrência de férias ou afastamentos da Agente de Contratação, atuará, de forma interina nessa função, a Sra. Mercês Ribeiro Santiago e na falta desta a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento.

Art. 2º. Nomear a Sra. Mercês Ribeiro Santiago, o Sr. Daniel Camargo da Silva e a Sta. Kelly Aparecida Barbosa Nogueira para atuarem como equipe de apoio nos processos licitatórios promovidos pelo CISRU Centro Sul.

Art. 3º. A agente de contratação e equipe de apoio nomeados por este ato cumprirão na íntegra as normas instituídas, observando o princípio constitucional de isonomia e selecionando a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

Art. 4º. A agente de contratação, a Pregoeira e a equipe de apoio cumprirão integralmente as normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como regulamentação interna do CISRU Centro Sul, aplicando nos processos licitatórios, normas de melhor conveniência administrativa.

Art. 5º. A Pregoeira e Agente de Contratação apresentarão o julgamento das propostas ao Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência do Centro Sul - CISRU Centro Sul, que poderá homologar, bem como revogar/anular o julgamento, se constatada qualquer irregularidade que atinja os interesses da instituição.

Art. 6º. Todos os membros da equipe de apoio farão jus ao recebimento de gratificação mensal, em valor e condições definidos em Deliberação da Trigésima Primeira Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos do CISRU Centro Sul.
Parágrafo Único. A Agente de Contratação fará jus a gratificação pelo exercício da função, conforme autorizado pela Quinquagésima Primeira Assembleia Geral de Prefeitos.

Art. 7º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 06 de janeiro de 2026.

_____
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

De	Agente de Contratação
Para	Setor de Contabilidade e Tesouraria
Objeto	Contratação da empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.510.796/0001-70, representante exclusiva da marca Magnamed, para fornecimento de acessórios e manutenção de 02 (dois) ventiladores pulmonares com fornecimento de peça, modelo Oxymag da referida marca, Registro ANVISA Nº 80659160004, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul..

Solicito ao Setor de Contabilidade e Tesouraria informar a existência de dotação orçamentária, para o objeto acima especificado, conforme documento de formalização de demanda, bem como informação se há existência de recursos financeiros para cobrir a dotação orçamentária requerida, no valor total de R$22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo o valor de serviços de R$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) e de acessórios/peça R$21.410,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e dez reais).

Barbacena, 28 de setembro de 2026.

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratações
do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
contabilidade@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5950 / FAX: (32) 3332-5377

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Informo que as despesas para a Contratação da empresa M.M ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 71.510.796/0001-70 representante exclusiva da marca Magnamed, para fornecimento de acessórios e manutenção de 02 (dois) ventiladores pulmonares com fornecimento de peça, modelo Oxymag da referida marca, registro ANVISA: 80659160004, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, no valor total de R$22.460,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo o valor de serviços de R$1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) e de acessórios/peças R$21.410,00 (vinte um mil, quatrocentos e dez reais).

Entidade: 01- Cisru Centro Sul
Unidade: 01 – Contrato de Rateio
Sub-Unidade: 00 – Contrato de Rateio
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Atividade: 2.0004 - Gestão do Samu – Contrato de Rateio
Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência
Categoria: 3 – Despesa Correntes
Natureza de Despesa: 3.3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SubElemento: 3.3.90.39.17– Manutenção e Conservação de Bens Móveis

Entidade: 01- Cisru Centro Sul
Unidade: 01 – Contrato de Rateio
Sub-Unidade: 00 – Contrato de Rateio
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Atividade: 2.0004 - Gestão do Samu – Contrato de Rateio
Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência
Categoria: 3 – Despesa Correntes
Natureza de Despesa: 3.3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
SubElemento: 3.3.90.30.25– Material para Manutenção de Bens Móveis

Informo ainda que, estamos incluindo em nossa programação financeira o valor acima descrito, para cobertura das despesas do Processo Administrativo.

DECLARO, por fim, sob as penas da Lei, que o objeto que se pretende contratar, está de acordo com a Legislação Pertinente e que tais despesas não comprometerão os orçamentos do Consórcio nos próximos dois anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barbacena, 30 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AUSTERIA MORAIS LADEIRA
Data: 30/09/2026 14:17:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Austéria Morais Ladeira
CRC/MG–095093/O-6
Assessoria Contábil /Tesouraria
CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550

De : Karina Augusta da Silva - Agente de Contratações

Para : Carlos Augusto Soares do Nascimento - Presidente do CISRU Centro Sul

Data : 1º/10/2026

Senhor Presidente,

Venho, por este, solicitar a V.Exª autorização para prosseguimento do Processo Administrativo objetivando a contratação da empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.510.796/0001-70, representante exclusiva da marca Magnamed, para fornecimento de acessórios e manutenção de 02 (dois) ventiladores pulmonares com fornecimento de peça, modelo Oxymag da referida marca, Registro ANVISA Nº 80659160004, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, no valor total de R$22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Atenciosamente,

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratações
CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezada Agente de Contratações,

Pela presente, AUTORIZO a instauração de processo administrativo para a contratação da empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.510.796/0001-70, representante exclusiva da marca Magnamed, para fornecimento de acessórios e manutenção de 02 (dois) ventiladores pulmonares com fornecimento de peça, modelo Oxymag da referida marca, Registro ANVISA Nº 80659160004, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, tendo em vista a solicitação e justificativas efetuadas, observados os trâmites legais necessários.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que esta despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Barbacena, data da assinatura eletrônica.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do
CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

Processo nº: 052/2026
Inexigibilidade nº: 012/2026

Aos 02 (dois) dia do mês de outubro de 2026, às 10h30 reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise dos "Orçamentos de Serviço" e documentação enviada pela empresa **M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.510.796/0001-70, estabelecida na Rua Paracatu, nº 626, bloco A-13 Bloco A-26, bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.046-040, representante exclusiva autorizada para prestar Assistência técnica e comercialização de peças/acessórios dos ventiladores pulmonares da marca Magnamed no município de Barbacena/Minas Gerais, visando a contratação da referida empresa para fornecimento de acessórios e manutenção de 02 (dois) ventiladores pulmonares com fornecimento de peça, modelo Oxymag da referida marca, Registro ANVISA Nº 80659160004, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, no valor total de R$22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo o valor de serviços de R$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) e de acessórios/peça R$21.410,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e dez reais), enquadrando-o nos ditames da Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021. A empresa M. M Assistência Técnica apresentou Carta de Exclusividade emitida pela fabricante dos ventiladores pulmonares da referida marca, Magnamed Tecnologia Médica S/A, documento anexo ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 044/2026, comprovando que a empresa é representante exclusiva autorizada na cidade de Barbacena/MG, para prestar assistência técnica, instalação e treinamentos e comercializar peças e acessórios dos ventiladores pulmonares da Marca Magnamed. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Gerente de Enfermagem, dos "Orçamentos de Serviço" e dos "Documentos de Habilitação" da empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos ficais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social Consolidado; Cartão do CNPJ; Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, comprovando a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa; Comprovante de inscrição estadual; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Alvarás de localização e sanitário. Registros de responsabilidade técnica; Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa. Quanto aos débitos relacionados ao Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço - FGTS, este teve seu prazo expirado em 28/09/2026, tendo sido realizada uma nova consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, anexada a presente ata, que comprova a regularidade da empresa; Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. No documento de formalização de demanda fora informado que estavam anexados ao ETP nº 044/2026 o contrato nº 022/2026 formalizado entre o CISRU e a empresa MM que contém o valor da peça prolongador de entrada de O2 e dos serviços também. Também foram enviadas pela empresa as ordens de serviço nºs: 56993 que comprova o valor do acessório Fonte de energia Oxymag, 60055 do acessório sensor de fluxo adulto e 63372 que comprova o valor dos acessórios Traqueia Corrugado Adulto e Válvula expiratória Oxymag, entretanto estes documentos não constam no arquivo anexado por lapso, sendo esses documentos anexados a presente ata, os quais comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticado no mercado. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R$22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 02 de outubro de 2026.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**71.510.796/0001-70**	DUNS®:	**904890506**
Razão Social:	**M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/02/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**17/02/2027**	**Automática**
FGTS		Validade:	**22/10/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/01/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/09/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**06/11/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2025** (*)

CPF: 129.XXX.XXX-19 Nome: KARINA AUGUSTA DA SILVA

Ass: _____

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 02/10/2026 11:04:17

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS** **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **71.510.796/0001-70** **706.510.007-34**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

CONTRATO Nº 022/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISRU CENTRO SUL E A EMPRESA M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, PARA MANUTENÇÃO DE 03 (TRÊS) VENTILADORES PULMONARES, MODELO OXYMAG DA MARCA MAGNAMED

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.510.796/0001-70, estabelecida na Rua Paracatu, nº 626, bloco A-13 Bloco A-26, bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.046-040, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Murillo Vieira de Siqueira, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2026 - Inexigibilidade nº 004/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da Empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, representante exclusiva da marca Magnamed, para manutenção de 03 (três) ventiladores pulmonares, modelo Oxymag da referida marca, Registro ANVISA Nº 80659160004, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Os orçamentos de serviço emitidos pela Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global para a prestação dos serviços de manutenção de 03 (três) ventiladores pulmonares, modelo Oxymag da referida marca, Registro ANVISA Nº 80659160004, da marca Magnamed com fornecimento de peças e prestação

de serviços de manutenção, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. **PREÇO-** O valor total deste contrato é de R$9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais), sendo o valor de peças R$4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais) e de serviços R$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Conforme tabelas abaixo:

Ventilador Pulmonar Magnamed, Modelo Oxymag, Nº de série 2040				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
SERVIÇOS				
01	03	Hora técnica – Calibração e/ou manutenção corretiva	350,00	1.050,00
			SUBTOTAL SERVIÇOS:	**R$1.050,00**
			TOTAL Nº de série 2040	**R$5.555,00**

Ventilador Pulmonar Magnamed, Modelo Oxymag, Nº de série 16766				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
PEÇAS				
01	01	Válvula de sobre pressão	1.730,00	1.730,00
02	01	Cabo entrada BC	330,00	330,00
			SUBTOTAL PEÇAS:	**R$2.060,00**
SERVIÇOS				
03	07	Hora técnica – Calibração e/ou manutenção corretiva	350,00	2.450,00
			SUBTOTAL SERVIÇOS:	**R$2.450,00**
			TOTAL Nº de série 16766	**R$4.510,00**

Ventilador Pulmonar Magnamed, Modelo Oxymag, Nº de série 13310				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
PEÇAS				
01	01	Célula	1.850,00	1.850,00
02	01	Filtro	240,00	240,00
			SUBTOTAL PEÇAS:	**R$2.090,00**

SERVIÇOS				
03	04	Hora técnica – Calibração e/ou manutenção corretiva	350,00	1.400,00
			SUBTOTAL SERVIÇOS:	**R$1.400,00**
			TOTAL Nº de série 13310	**R$3.490,00**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80 (quatro vírgula oito por cento) para serviços e 1,20% (um vírgula dois por cento) para peças, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

5.2.1.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n° 1234/2012.

5.2.1.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratada, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Consórcio deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Consórcio, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.4.7. Persistindo a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados, em 14/05/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o setor de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o Consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.10. observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização

do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. assinar o contrato;

8.1.2. prestar o serviço em até 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes neste contrato, e emitir a respectiva nota fiscal;

8.1.2.1. Observar a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento para fornecimento de peças e 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das peças empregadas ou dos serviços executados;

8.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. garantir os serviços prestados e peças fornecidas por no mínimo 03 (três) meses;
8.1.12. destinar corretamente as peças que serão trocadas, seguindo a legislação vigente.
8.1.13. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.1.16. observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709 /2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1. Não haverá exigência de garantia financeira relacionada à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Consórcio a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISRU Centro Sul deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul
Unidade: 01 – Contrato de Rateio
Sub-Unidade: 00 – Contrato de Rateio
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Atividade: 2.0004 - Gestão do Samu – Contrato de Rateio
Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência
Categoria: 3 – Despesa Correntes
Natureza de Despesa: 3.3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SubElemento: 3.3.90.39.17– Manutenção e Conservação de Bens Móveis

Entidade: 01- Cisru Centro Sul
Unidade: 01 – Contrato de Rateio
Sub-Unidade: 00 – Contrato de Rateio
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Atividade: 2.0004 - Gestão do Samu – Contrato de Rateio
Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência
Categoria: 3 – Despesa Correntes
Natureza de Despesa: 3.3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SubElemento: 3.3.90.30.25– Material para Manutenção de Bens Móveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.			
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		M.M Assistência Técnica Hospitalar Ltda CNPJ: 71.510.796/0001-70 (Contratada)	
Nome: Cargo:	Carlos Augusto Soares do Nascimento Presidente do CISRU Centro Sul	Nome: Cargo:	Murillo Vieira de Siqueira Sócio Administrador
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.: Nome:	_____ _____	Ass.: Nome:	_____ _____

Assistência Técnica Hospitalar Ltda.

Ordem de Serviço Nº 56993

Data de Abertura: 25/08/2025 12:05:00
Data de Fechamento: 26/08/2025 10:07:00

1- Dados do Solicitante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

2- Instrumento/Equipamento

Tipo:	VENTILADOR PULMONAR	**Patrimônio:**	178293
Número Série:	12077	**Modelo:**	OXYMAG
Fabricante:	MAGNAMED	**Identificação:**	STIH

3- Serviço Prestado

Tipo de Serviço:
Manutenção Corretiva

Descrição do Serviço:
PLACA DISPLAY PAINEL FRONTAL R$16300,00
PROPORCIONAL DE 200 R$9100,00
FONTE R$ 1900,00
CÉLULA DE OXIGÊNIO R$1850,00
HORA TÉCNICA R$350,00 (6 HORAS)

4- Observações

- EQUIPAMENTO ENVIADO PARA A MM

Assinatura do Cliente

Responsável Técnico
MURILLO VIEIRA DE SIQUEIRA
CREA - 851035702

____de_____de_____

Assistência Técnica Hospitalar Ltda.

Ordem de Serviço Nº 60055

Data de Abertura: 11/02/2026 17:10:00
Data de Fechamento: 05/03/2026 10:27:00

1- Dados do Solicitante

Nome: HOSPITAL CESAR LEITE
CNPJ: 22263081000155
Endereço: PÇ DR CESAR LEITE, 383 - CENTRO - CEP 36900-000

2- Instrumento/Equipamento

Tipo: VENTILADOR PULMONAR
Patrimônio: 0380
Modelo: OXYMAG
Número Série: 11679
Fabricante: MAGNAMED

3- Serviço Prestado

Tipo de Serviço:
Manutenção Preventiva

Descrição do Serviço:
TROCA DA CELULA DE OXIGÊNIO R$1850,00
SENSOR DE FLUXO ADULTO R$450,00
FILTRO 3 UNIDADES R$240,00
PROPORCIONAL DE 30 R$9100,00
FONTE CARREGADOR R$1900,00
HORA TÉCNICA R$350,00 8 HORAS

3.1 - Checklists

✔ conforme, ✘ não conforme, **N/A** não se aplica

PREVENTIVA EM VENTILADOR PULMONAR

Descrição	Valor	Avaliação
INSPEÇÃO VISUAL DO CHASSI	Aprovado	✔
INSPEÇÃO DOS CABOS E CONEXÕES	Aprovado	✔
INSPEÇÃO DO CIRCUITO PACIENTE	Aprovado	✔
VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS COMANDOS	Aprovado	✔
VERIFICAÇÃO DOS MOSTRADORES LUMINOSOS	Aprovado	✔
VERIFICAÇÃO DOS ALARMES	Aprovado	✔
VERIFICAÇÃO DOS DIAFRÁGMAS	Aprovado	✔
VERIFICAÇÃO DA CÉLULA DE O2	Aprovado	✔
VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO SENSOR DE FLUXO	Aprovado	✔
TESTE DE BATERIAS	Aprovado	✔
VERIFICAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DO BLENDER	Aprovado	✔
VERIFICAÇÃO DA FUNCIONALIDADE DO UMIDIFICADOR	Aprovado	✔
TESTE FUNCIONAL COMPARANDO COM PADRÕES DE REFERENCIA RASTREÁVEL	Aprovado	✔
LIMPEZA DOS FILTROS	Aprovado	✔
LIMPEZA INTERNA	Aprovado	✔

4- Observações

- EQUIPAMENTO ENVIADO PARA A MM COM FONTE
- PAGAMENTO 30 DIAS

Assistência Técnica Hospitalar Ltda.

Ordem de Serviço Nº 60055

Data de Abertura: 11/02/2026 17:10:00
Data de Fechamento: 05/03/2026 10:27:00

- VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS
- GARANTIA DE 90 DIAS PARA OS SERVIÇOS ACIMA

Valor do Serviço:	R$ 16340.00
Descontos:	R$ 0.00
Acréscimos:	R$ 0.00
Peças:	R$ 0.00
Valor Total:	R$ 16340.00

Assinatura do Cliente

Responsável Técnico
MURILLO VIEIRA DE SIQUEIRA
CREA - 851035702

___de_____de_____

Assistência Técnica Hospitalar Ltda.

Ordem de Serviço Nº 63372

Data de Abertura: 31/08/2026 10:10:00
Data de Fechamento: 02/09/2026 10:52:00

1- Dados do Solicitante

Nome: SANTA CASA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI
Endereço: AV. TIRADENTES, 389 - CENTRO - SÃO JOÃO DEL REI/MG - CEP 36.307-346
Contato: RODRIGO, (32) 991030059
CNPJ: 24729097000136

2- Instrumento/Equipamento

Tipo: VENTILADOR PULMONAR
Patrimônio: 11683
Modelo: OXYMAG
Número Série: 12156
Fabricante: MAGNAMED

3- Serviço Prestado

Tipo de Serviço:
Manutenção Corretiva
Descrição do Serviço:
TRAQUEIA CORRUGADO ADULTO: R$ 640,00
VALVULA EXPIRATÓRIA OXYMAG - R$ 580,00

Valor do Serviço:	R$ 1220.00
Descontos:	R$ 0.00
Acréscimos:	R$ 0.00
Peças:	R$ 0.00
Valor Total:	R$ 1220.00

Assinatura do Cliente

Responsável Técnico
VANDER CALIXTO

___de_____de_____

(Minuta Contratual)

CONTRATO Nº _____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISRU CENTRO SUL E A EMPRESA M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRISOS E MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONARES, MODELO OXYMAG DA MARCA MAGNAMED

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.510.796/0001-70, estabelecida na Rua Paracatu, nº 626, bloco A-13 Bloco A-26, bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.046-040, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Murillo Vieira de Siqueira, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 052/2026 - Inexigibilidade nº 012/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.510.796/0001-70, representante exclusiva da marca Magnamed, para fornecimento de acessórios e manutenção de 02 (dois) ventiladores pulmonares com fornecimento de peça, modelo Oxymag da referida marca, Registro ANVISA Nº 80659160004, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Os orçamentos de serviço emitidos pela Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global para o fornecimento de acessórios e a prestação dos serviços de manutenção de 02 (dois) ventiladores pulmonares, modelo Oxymag da referida marca, Registro ANVISA Nº 80659160004, da marca Magnamed com fornecimento de peça e prestação de serviços de manutenção, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO-** O valor total deste contrato é de R$22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo o valor de serviços de R$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) e de acessórios/peça R$21.410,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e dez reais). Conforme tabelas abaixo:

Acessórios para todos Ventiladores Pulmonares Magnamed, Modelo Oxymag				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
ACESSÓRIOS				
01	20	Sensor de fluxo adulto	450,00	9.000,00
02	03	Traqueia adulto	640,00	1.920,00
03	06	Válvula expiratória	580,00	3.480,00
04	03	Fonte de energia Oxymag	1.720,00	5.160,00
			SUBTOTAL ACESSÓRIOS:	**R$19.560,00**

Ventilador Pulmonar Magnamed, Modelo Oxymag, Nº de série 2040				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
PEÇAS				
01	01	Célula de 02	1.850,00	1.850,00
			SUBTOTAL PEÇAS:	**R$1.850,00**
SERVIÇOS				
02	02	Hora técnica – Calibração e/ou manutenção corretiva	350,00	700,00
			SUBTOTAL SERVIÇOS:	**R$700,00**
			TOTAL Nº de série 2040	**R$2.550,00**

Ventilador Pulmonar Magnamed, Modelo Oxymag, Nº de série 13310				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
SERVIÇOS				
01	01	Hora técnica – Calibração e/ou manutenção	350,00	350,00

		preventiva do touch		
			SUBTOTAL SERVIÇOS:	**R$350,00**
			TOTAL Nº de série 13310	**R$350,00**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80 (quatro vírgula oito por cento) para serviços e 1,20% (um vírgula dois por cento) para peças, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

5.2.1.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n° 1234/2012.

5.2.1.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratada, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Consórcio deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Consórcio, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.4.7. Persistindo a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos em 31/08/2026, 08/09/2026 e 10/09/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o setor de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o Consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.10. observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. assinar o contrato;

8.1.2. fornecer os acessórios e prestar o serviço em até 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes neste contrato, e emitir a respectiva nota fiscal;

8.1.2.1. Observar a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento para fornecimento de peças e 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das peças empregadas ou dos serviços executados;

8.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. garantir os serviços prestados e peças/acessórios fornecidos por no mínimo 03 (três) meses;

8.1.12. destinar corretamente as peças que serão trocadas, seguindo a legislação vigente.
8.1.13. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
8.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.1.16. observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709 /2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1. Não haverá exigência de garantia financeira relacionada à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Consórcio a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISRU Centro Sul deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul
Unidade: 01 – Contrato de Rateio
Sub-Unidade: 00 – Contrato de Rateio
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Atividade: 2.0004 - Gestão do Samu – Contrato de Rateio
Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência
Categoria: 3 – Despesa Correntes
Natureza de Despesa: 3.3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SubElemento: 3.3.90.39.17– Manutenção e Conservação de Bens Móveis

Entidade: 01- Cisru Centro Sul
Unidade: 01 – Contrato de Rateio
Sub-Unidade: 00 – Contrato de Rateio
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Atividade: 2.0004 - Gestão do Samu – Contrato de Rateio
Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência
Categoria: 3 – Despesa Correntes
Natureza de Despesa: 3.3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
SubElemento: 3.3.90.30.25– Material para Manutenção de Bens Móveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.			
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		M.M Assistência Técnica Hospitalar Ltda CNPJ: 71.510.796/0001-70 (Contratada)	
Nome: Cargo:	Carlos Augusto Soares do Nascimento Presidente do CISRU Centro Sul	Nome: Cargo:	Murillo Vieira de Siqueira Sócio Administrador
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.: Nome:	_____ _____	Ass.: Nome:	_____ _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550

À
Assessoria Jurídica
Processo nº : 052/2026
Inexigibilidade nº: 012/2026

Senhor Advogado,

Esta Agente de Contratação recebeu da Coordenadora de Enfermagem, solicitação de data de 25 de setembro de 2026, para a contratação da empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.510.796/0001-70, representante exclusiva da marca Magnamed, para fornecimento de acessórios e manutenção de 02 (dois) ventiladores pulmonares com fornecimento de peça, modelo Oxymag da referida marca, registro ANVISA:80659160004, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, no valor total de R$22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Considerando que a referida empresa é representante exclusiva autorizada na cidade de Barbacena/MG pela comercialização e assistência técnica/treinamentos relacionados aos ventiladores pulmonares da marca Magnamed, nos termos da Carta de Exclusividade emitida pela fabricante dos ventiladores pulmonares, tomo a liberdade de sugerir que seja formalizado Processo de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturada com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade aos clientes atendidos pelo SAMU. Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Avançado de Vida é o Ventilador Pulmonar. Este é indispensável para suporte à vida, auxiliando ou substituindo o processo respiratório dos pacientes adultos, pediátricos e neonatais instáveis. Dessa forma, visualizamos a real possibilidade de tal contratação.

Há de se considerar também, que esta Agente de Contratação e Equipe de Apoio já verificaram os documentos da empresa supracitada e constataram que a esta encontra-se devidamente habilitada e apta a contratar com este Consórcio.

Sendo assim, peço Parecer dessa Assessoria com relação ao pedido feito pelo Gerente de Enfermagem, quanto à regularidade do processo, da forma de contratação e da minuta de contrato para que possamos formalizar o Processo de inexigibilidade, tendo em vista o entendimento entre as partes a respeito dos preços a serem cobrados pelas peças/acessórios e serviços.

Envio-lhe a minuta contratual para sua aprovação.

Barbacena, 02 de outubro de 2026.

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratações do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº 1.501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
assessorjuridico@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

PARECER JURÍDICO

Consulente : Karina Augusta da Silva – Agente de Contratação
Assunto : Análise da regularidade de processo administrativo que visa contratação de prestador de serviços exclusivo para manutenção e fornecedor de peças e acessórios de ventiladores pulmonares da marca Magnamed.

Referência : Processo Administrativo n° 052/2026
Inexigibilidade n° 012/2026

Ementa: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2026. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS. PRESTADOR EXCLUSIVO. ART. 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/21. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO E MINUTA DE CONTRATO.

1. DO RELATÓRIO

Os presentes autos, referente ao Processo Administrativo n.º 031/2026, foi encaminhado a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação objetivando a contratação da empresa M.M Assistência Técnica Hospitalar Ltda. para prestação de serviços de manutenção em ventiladores pulmonares e fornecimento de peças e acessórios para estes equipamentos.

A consulente requer manifestação jurídica a respeito da contratação por inexigibilidade, bem como análise da minuta de contrato. Também deve ser objeto de análise a regularidade dos demais atos praticados.

Sendo este o sintético relatório, passemos então a análise do procedimento.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente é importante ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a Agente de Contratações e a Equipe de Apoio, bem como o Presidente do CISRU Centro Sul no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos e instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada, caso haja.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que o solicitante municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do Consórcio, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive

quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento.

4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É sabido que as contratações realizadas pelo poder público devem ser precedidas de processo licitatório, instrumento este que fornecerá ao administrador condições de escolher a proposta mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> .....
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O referido dispositivo foi regulamentado pela nova lei de licitações e contratos administrativos, a Lei n° 14.133/2021, que veio para substituir a antiga Lei n° 8.666/93.

Conforme preleciona José dos Santos Carvalho Filho, em seu manual de Direito Administrativo (2017, p. 243):

> Não poderia a lei deixar ao exclusivo critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque, fácil é prever, essa liberdade daria margem a escolhas impróprias, ou mesmo a concertos escusos entre alguns administradores públicos inescrupulosos e particulares, com o que prejudicada, em última análise, seria a Administração Pública, gestora dos interesses coletivos.
> A licitação veio contornar esses riscos. Sendo um procedimento anterior ao próprio contrato, permite que várias pessoas ofereçam suas propostas, e, em consequência, permite também que seja escolhida a mais vantajosa para a Administração.

A Administração Pública não pode, assim, escusar-se da realização de licitação antes da celebração de seus contratos, por força de lei e em observância ao texto constitucional.

No entanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição (seja pela natureza do objeto, seja por circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado), a nova lei regulamentadora das licitações (lei 14.133/2021) estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação, autorizando a Administração realizar contratação direta, ou seja, sem a realização de processo licitatório para seleção da melhor proposta. É o que dispõe o artigo 74 do referido diploma legal:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
> b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
> g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
> h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
> V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
> § 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
> § 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
> § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

> § 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
> I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
> II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
> III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Há época de vigência da Lei n° 8.666/93 já era sedimentado o entendimento de que as hipóteses indicadas nos incisos I a III do art. 25 não eram exaustivas. A expressão "em especial" deixa clara a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que em outras situações que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível, conforme bem assevera Marçal Justen Filho (2012, p. 409):

> A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha.
> Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no *caput* do dispositivo.

Tal expressão também consta no caput do art. 74 da Lei n° 14.133/2021, levando a conclusão lógica que os incisos do referido artigo também são apenas exemplificativos, podendo a Administração Pública afastar a regra de realização de licitação quando ficar comprovada a impossibilidade de sua realização em virtude de tratar-se de fornecedor exclusivo.

O novo diploma legal trouxe de forma expressa no inciso I do art. 74 a possibilidade de contratação de prestador de serviços ou fornecedor exclusivos, ao contrário do que ocorria na Lei 8.666/93, cujo fundamento legal, quando se tratava de prestação de serviços, devia ser o *caput* do art. 25 e não o inciso I.

Mas com o advento da nova lei de licitações, podemos considerar que a indicação apenas do inciso I do artigo 74 como fundamento legal para a contratação direta, por inexigibilidade, de serviço contratado junto a fornecedor exclusivo é plenamente possível e adequada. Isso porque a hipótese do inciso I é destinada às compras e à prestação de serviços em que o fornecedor/prestador for único ou exclusivo.

Assim, sempre que os equipamentos, materiais e serviços demandados pela Administração forem fornecidos de forma exclusiva por uma determinada pessoa jurídica, havendo similitude fática com as hipóteses do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021, teremos seu enquadramento como inexigibilidade de licitação.

Foi juntado ao processo Carta de Exclusividade Regional expedida pela fabricante – Magnamed Tecnologia Médica S/A., comprovando que a empresa M.M Assistência Técnica Hospitalar Ltda. possui exclusividade na prestação serviços e no fornecimento de peças e acessórios dos equipamentos médicos de atendimento pré-hospitalar da marca Magnamed, em vários municípios, dentre os quais figura Barbacena. É importante ressaltar que, com o advento da Nova Lei de Licitações,

a comprovação da exclusividade que deveria ser comprovada através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, foi simplificada, sendo aceito para comprovar a referida exclusividade apenas um contrato de exclusividade, uma declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos do §1° do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

Diante do que foi aqui exposto, podemos concluir que a contratação direta por inexigibilidade de licitação pela Administração Pública, no caso de serviço prestado por fornecedor exclusivo é plenamente possível e tem como fundamento legal o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no §1° do mesmo artigo.

5. FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

Analisada a questão referente ao fundamento legal da contratação mediante inexigibilidade de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes encontram-se elencadas no art. 72 da Lei n° 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passa-se então à verificação do atendimento dessas exigências.

O Documento de Formalização da Demanda foi juntado aos autos e se configura como a solicitação de aquisição/serviço elaborado pela Gerência de Enfermagem. O estudo técnico preliminar foi juntado aos autos. A análise de riscos e o termo de referência foram dispensados. Cabe registrar que pela leitura do inciso I do art. 72 podemos inferir que de fato esses documentos podem ser dispensados, uma vez que o dispositivo legal faz referência a termo “se for o caso” para se referir a estes documentos que podem ser dispensados.

Quanto a estimativa da despesa, esta foi elaborada pela própria prestadora de serviços, de acordo com os serviços que serão prestados e as peças que serão substituídas e utilizando como parâmetro para definição do valor orçamentos emitidos para outras instituições, comprovando que o valor cobrado deste Consórcio está compatível com o praticado pela empresa em geral.

O parecer jurídico está sendo elaborado e será juntado aos autos e não há pareceres técnicos a serem considerados.

A assessoria contábil já se manifestou com relação à compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para cobertura das despesas com o compromisso que será assumido.

Foi juntado aos autos documentos de habilitação comprovando que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

O presidente do Consórcio já se manifestou favorável à formalização da contratação e quanto à autorização da contratação, esta deve ocorrer posteriormente pela autoridade competente.

Portanto, no que toca às exigências insertas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que elas foram devidamente cumpridas no presente feito, cabendo ao Consórcio observar, no momento oportuno, aquelas relativas à adjudicação/homologação e publicação do ato.

6. ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

No caso vertente, a autoridade assessorada formalizará instrumento contratual, conforme minuta que foi devidamente juntada aos autos.

Conforme disposto no Art. 95 da Lei 14.133/21 é “facultativo a celebração de contrato nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”. Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, bem como ao modelo adotado por este Consórcio com os devidos ajustes, a qual atende aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações, nada temos a ponderar.

7. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de inexigibilidade de licitação.

É o parecer, s.m.j.

Barbacena/MG, 06 de outubro de 2026.

Francismar Sebastião Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 166.470

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550

De : Karina Augusta da Silva - Agente de Contratações

Para : Sr. Aurélio Suenes de Resende - 1º Vice-Presidente do Consórcio

Data : 06/10/2026

Excelentíssimo Senhor,

Venho, por este, encaminhar a V.Exª o Processo Administrativo Nº 052/2026 – Inexigibilidade nº:012/2026, para que se proceda à adjudicação/homologação, conforme as atribuições que lhe são conferidas conforme Ato nº 018/2025.

Atenciosamente,

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação
Do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ato nº 018/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

"Delega Competência para Adjudicar e Homologar Processos Licitatórios e Ratificação de Processo de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação"

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- a impossibilidade de cadastro do presidente do Consórcio, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, no Sistema de Gestão de Acesso – SIASG do Ministério da Economia;
- que para proceder a adjudicação e homologação de processos licitatórios ou de dispensa/inexigibilidade de licitação no sistema Comprasnet é exigido o cadastro no SIASG;
- que desde a posse do novo presidente a equipe de licitação está tentando efetuar o cadastro deste no SIASG, sem sucesso, devido alguma incompatibilidade entre o cadastro neste e em outros sistemas do Governo Federal;
- que não há previsão para regularização da incompatibilidade, apesar do incansável esforço da equipe do Setor de Licitações;
- que não é possível deixar de adjudicar e homologar os processos licitatórios e os processos de dispensa/inexigibilidade de licitação, tendo em vista que as contratações resultantes desses processos serão necessárias em breve;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a função de adjudicar e homologar os processos de licitação e as dispensas/inexigibilidades de licitação para o 1º Vice-Presidente do Consórcio, Sr. Aurélio Suenes de Resende, portador do CPF nº 036.329.366-33.

Parágrafo Único – A delegação se aplica apenas para o ato de adjudicar e homologar os processos, a autorização para a abertura dos processos licitatórios e de dispensa/inexigibilidade de licitação continuam sendo de responsabilidade do Presidente do Consórcio.

Art. 2º A delegação será temporária, cessando seus efeitos quando a incompatibilidade de cadastro no SIASG for resolvida.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelo Setor de Licitações devem continuar com as tratativas com o Ministério da Economia para tentar solucionar o problema.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena, MG, 05 de fevereiro de 2025.

_____

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de contratação de empresa, representante exclusiva da marca Magnamed, para fornecimento de acessórios e manutenção de 02 (dois) ventiladores pulmonares com fornecimento de peça, modelo Oxymag da referida marca, Registro ANVISA Nº 80659160004, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço com fornecimento de peças/acessórios.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo, a partir da data da minha assinatura, a contratação da empresa **c**ontratação da empresa M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.510.796/0001-70, representante exclusiva da marca Magnamed, para fornecimento de acessórios e manutenção de 02 (dois) ventiladores pulmonares com fornecimento de peça, modelo Oxymag da referida marca, Registro ANVISA Nº 80659160004, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, pelo valor total de R$22.460,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo o valor de serviços de R$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) e de acessórios/peça R$21.410,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e dez reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.

Aurélio Suenes de Resende
1º Vice-Presidente do
CISRU Centro Sul